

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5021/2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico n° 111/2020

FINALIDADE

Aquisição de mercearias planejadas destinadas ao CMEI Alil Louisa e franquitas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas no termo Referência do edital.

PROponentes

4134 - Davina mercearias planejadas - Contrato n° 387/2020

4135 - Bond mercearias fixas - Contrato n° 388/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 21/09 A 09/10 ÀS 8:30 HORAS LOCAL 23109

HOMOLOGADO 13/10/20 OPR _____

VENCIMENTO 12 meses DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____



Município de Ubiratã

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. O CMEI Nil Pereira (Projeto padrão FNDE tipo 01) está em fase final de construção e, para que ele possa ter pleno funcionamento no atendimento aos novos alunos, faz-se necessária a aquisição de móveis planejados para as duas cozinhas construídas, proporcionando todas as condições de trabalho para os funcionários. Além disso, a sede da Secretaria de educação necessita de novas pranchetas planejadas para reposição das que estão quebradas das poltronas da sala de reuniões da secretaria.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
38671	1	1	Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas	1	UN.	20.025,00	20.025,00

38672	1	2	1	conforme projeto (anexo 1 - pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (Cód. Compras Gov. 54143)	1	UN.	11.575,00	11.575,00
38673	2	3	25	Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalalto alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (Cód. Compras Gov. 54143)	25	UN.	58,75	1.468,75

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 33.068,75 (Trinta e três mil, sessenta e oito reais, e setenta e cinco centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 4 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: mediana.

000001
B

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: As pranchetas serão entregues e instaladas na sede da secretaria da educação (Rua Princesa Isabel, 1593), e as cozinhas serão entregues e instaladas no CMEI Nil Pereira (Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 1800).

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 5 dias úteis.
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 15 dias úteis.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Rosa Rodrigues de Carvalho.
9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde.
9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Aline Reche Tholken.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.


Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

Ubiratã, Paraná, 01/09/2020.

000002





Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: M R DENARDI DOS SANTOS
 CNPJ: 03.918.644/0001-51

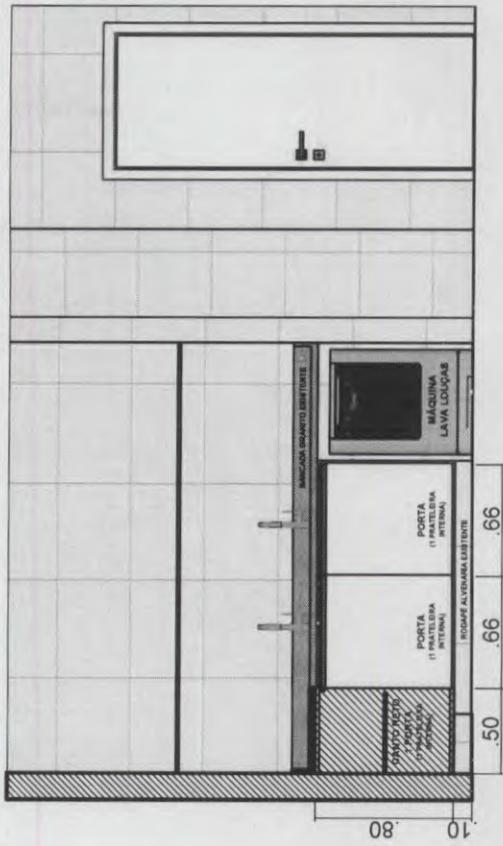
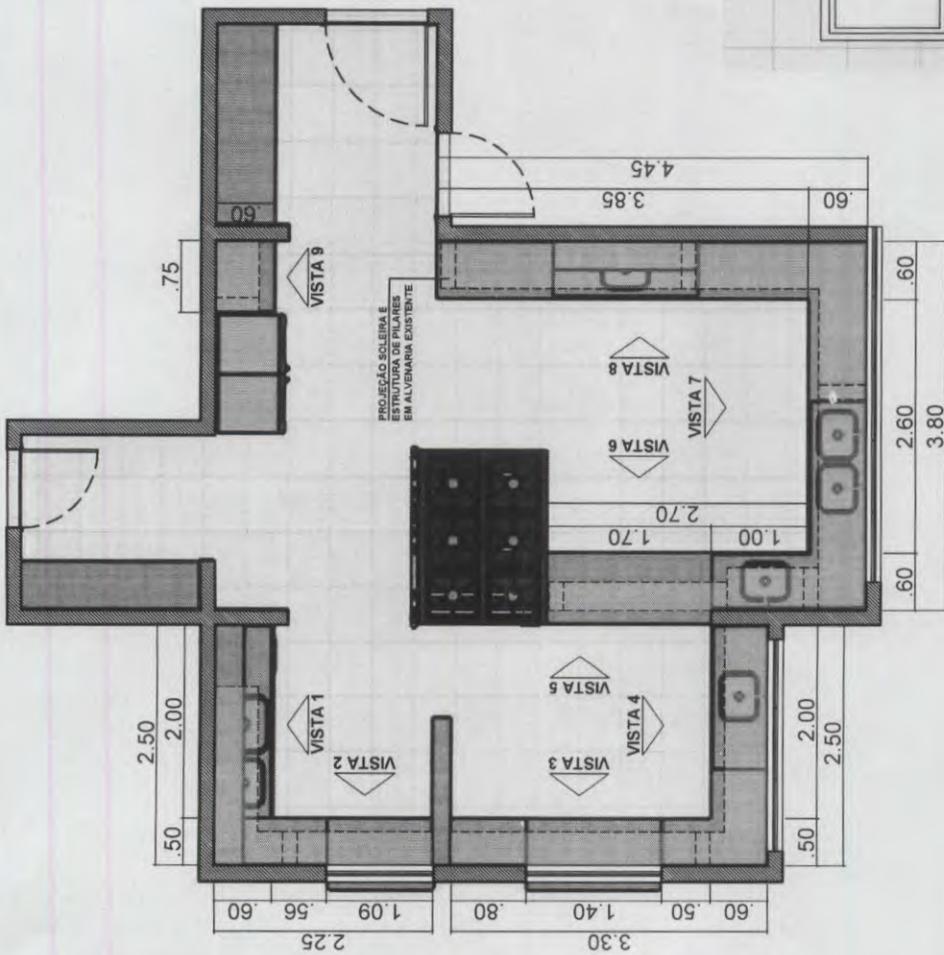
FORNECEDOR 02: FORM WOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
 CNPJ: 00.662.572/0001-36

FORNECEDOR 03: EDSON JOSÉ DE SOUZA & CIA LTDA
 CNPJ: 16.628.044/0001-09

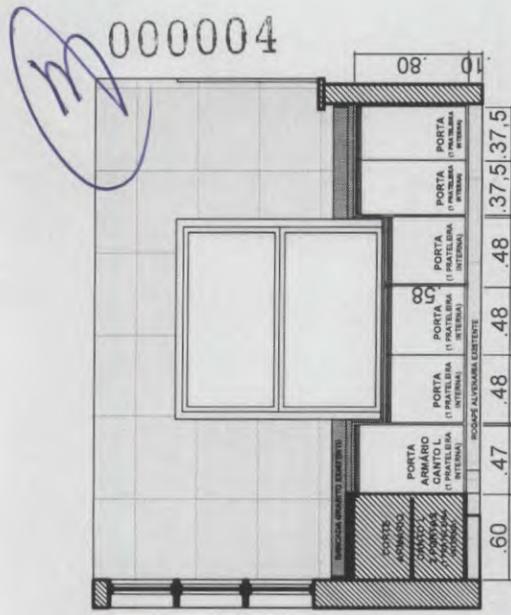
FORNECEDOR 04: MEGG MOVEIS LTDA
 CNPJ: 18.105.252/0001-40

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR				CRITÉRIO	V. UNIT. FINAL
			01 V. UNIT.	02 V.UNIT	03 V. UNIT	04 V. UNIT		
1	1	Cozinha planejada central, em material 100% mdf na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "I" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em mdf 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em mdf 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários mdf 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de pvc 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor á gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 – pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.	17.000,00	23.050,00	15.500,00	29.800,00	Mediana	20.025,00
1	2	Cozinha planejada para lactário, em material 100% mdf na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "I" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em mdf 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em mdf 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários mdf 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de pvc 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor á gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 – prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.	12.000,00	11.150,00	7.500,00	12.300,00	Mediana	11.575,00
2	3	Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em mdf 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalto alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.	100,00	35,00	50,00	67,50	Mediana	58,75

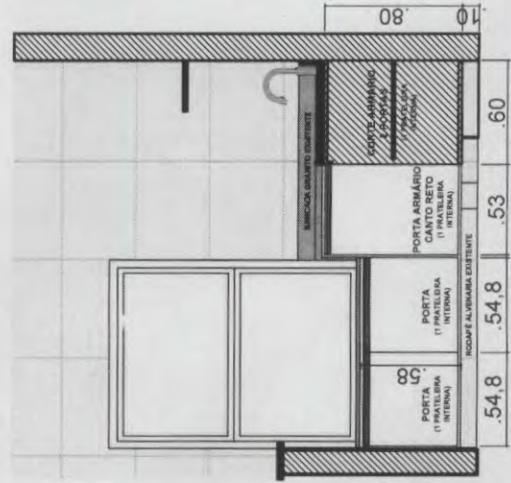
Thiago Dado
 Thiago Dado
 Secretária da Educação e Cultura
 Assistente de Administração
 SERVIDOR RESPONSÁVEL



VISTA 1



VISTA 3



VISTA 2

**PLANTA BAIXA COZINHA CENTRAL
CMEI NIL PEREIRA (ANEXO 1)**

MATERIAL:

- MDF BRANCO DIAMANTE
- ENVOLTÓRIOS 15MM
- CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM AMORTECEDOR
- PISTÃO COM AMORTECEDOR A GÁS ABERTURA SUPERIOR
- PUXADOR PERFIL EM ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PROJETO DE INTERIOR CRECHE PROINFÂNCIA - PROJETO PADRÃO TIPO 01

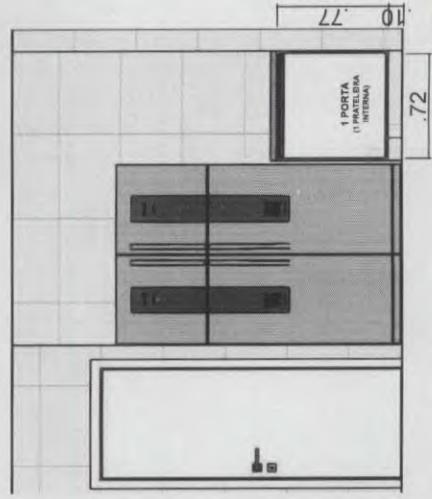
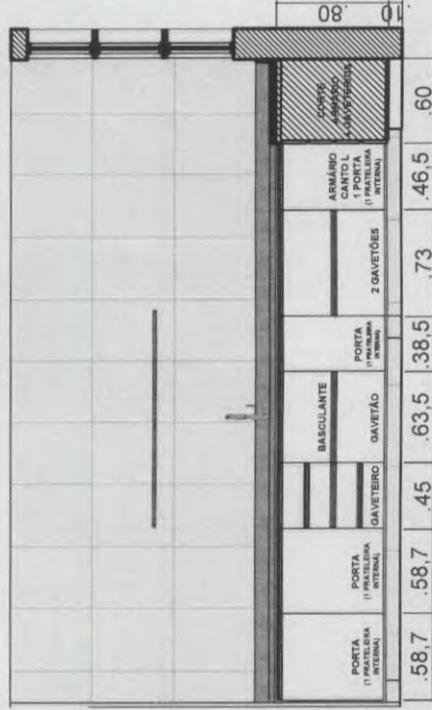
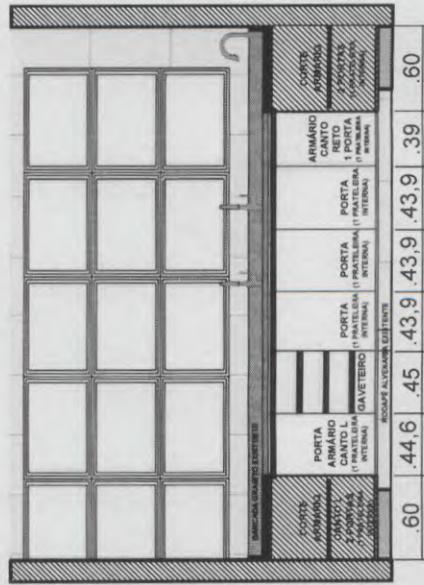
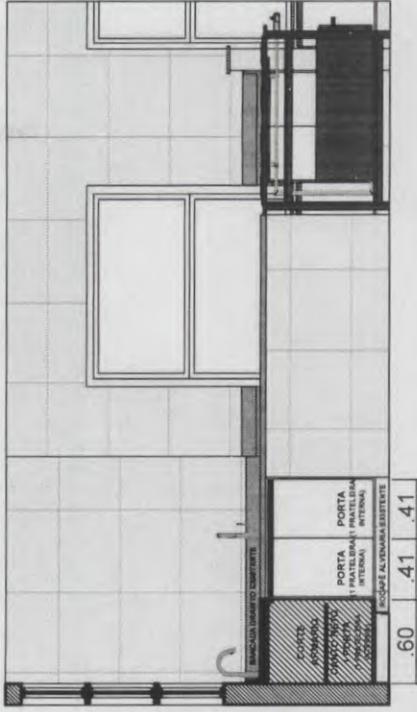
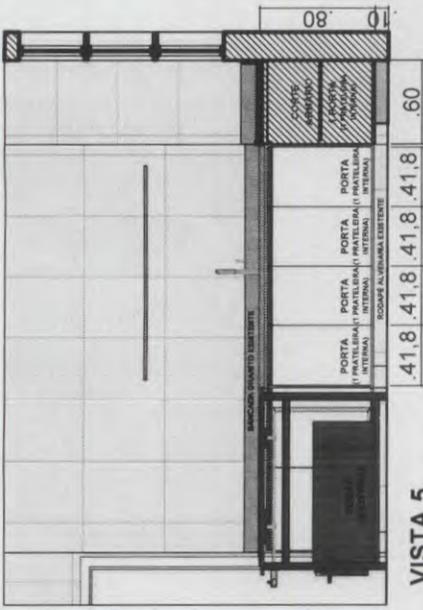
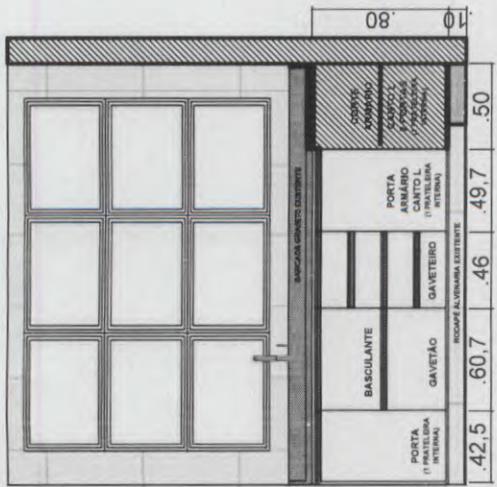
DESENHO:

ALINE THÖLKEN

PRANCHA

1/3

000004



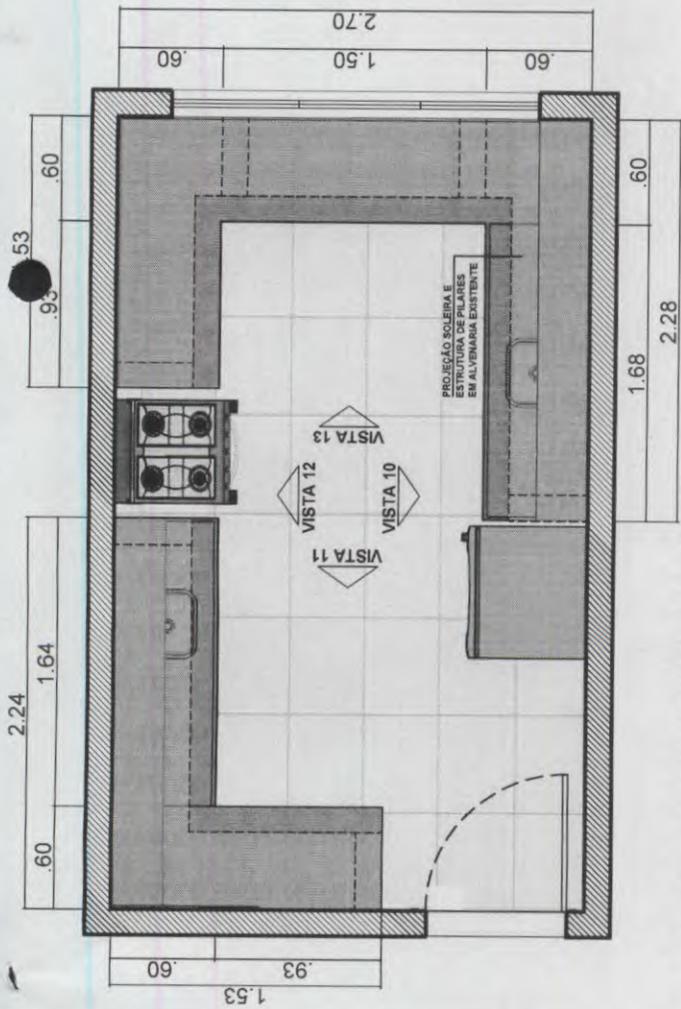
000005

13

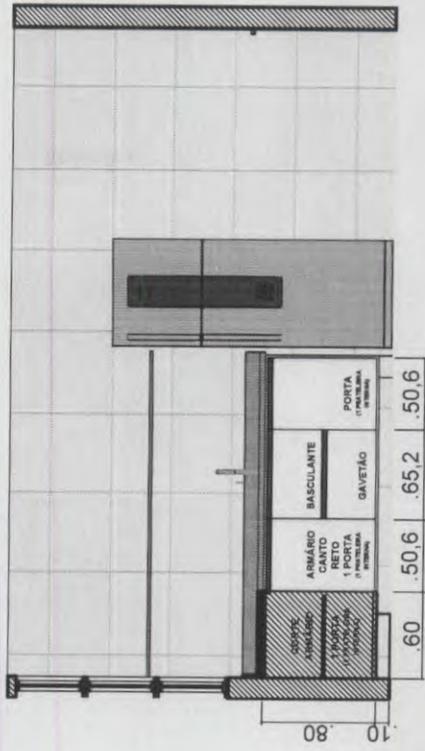
CONTEÚDO DA PRANCHA:
 PROJETO DE INTERIOR CRECHE PROINFÂNCIA - PROJETO PADRÃO TIPO 01

DESENHO:
 ALINE THÖLKEN

PRANCHA
 2/3



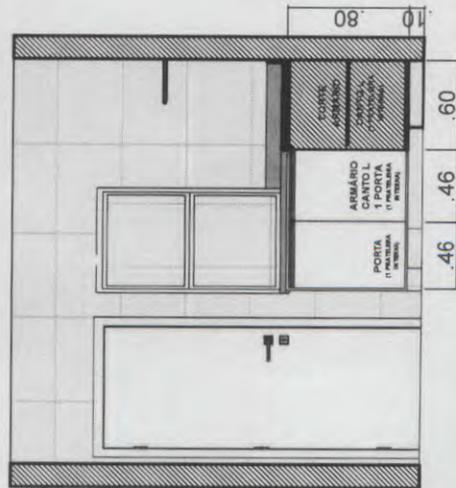
PLANTA BAIXA COZINHA LACTÁRIO
CMEI NIL PEREIRA (ANEXO 2)



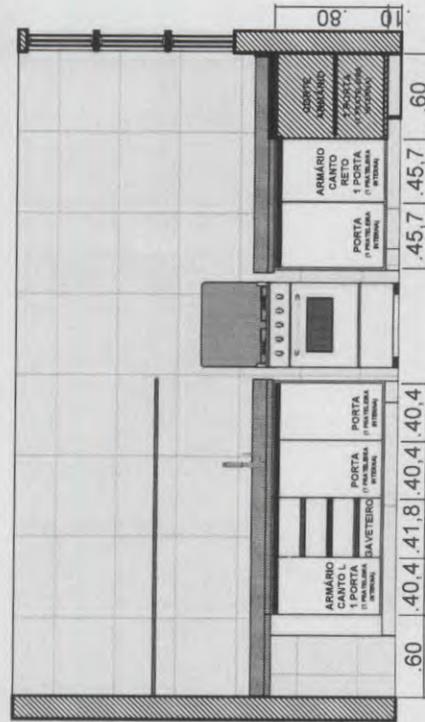
VISTA 10

MATERIAL:

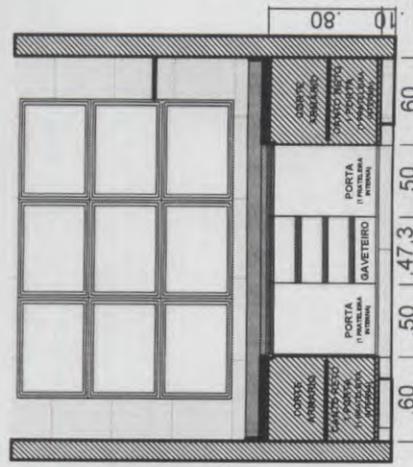
- MDF BRANCO DIAMANTE
- CORREDIÇÃS TELESCÓPICAS COM AMORTECEDOR
- PISTÃO COM AMORTECEDOR A GÁS ABERTURA SUPERIOR
- PUXADOR PERFIL EM ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO



VISTA 11



VISTA 12



VISTA 13

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PROJETO DE INTERIOR CRECHE PROINFÂNCIA - PROJETO PADRÃO TIPO 01

DESENHO:
ALINE THÖLKEN

PRANCHA
3/3

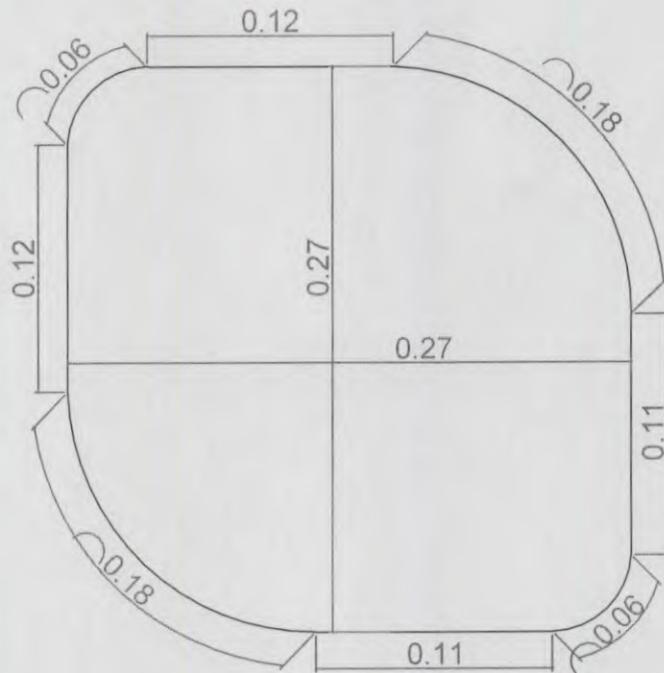
000006A

000006B

~~000002~~

m

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (ANEXO 3)



(m)

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A CRECHE PROINFÂNCIA NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: M. R. DENARDI DOS SANTOS

CNPJ: 03.918.644/0001-51

ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS, UBIRATÁ - PR

TELEFONE: (44) 3543-3125

E-MAIL: DMMOVEIS1@HOTMAIL.COM

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 1					
1	1	UN.	COZINHA PLANEJADA CENTRAL, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO, MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Á GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 1 - PRANCHAS 1 E 2). CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA FABRICAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	R\$17.000,00	R\$17.000,00
2	1	UN.	COZINHA PLANEJADA PARA LACTÁRIO, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO,	R\$12.000,00	R\$12.000,00

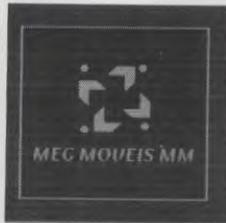
M

			<p>MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Á GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 2 - PRANCHA 3) E CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA FABRICAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>		
LOTE 2					
3	25	UN.	<p>PRANCHETA PARA BRAÇO DE CADEIRA ESCAMOTEÁVEL 270X270 EM MDF 15 MM COM ACABAMENTO FITA BORDA, COR PRETA CRISTALLO ALTO BRILHO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 3). A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>	R\$100,00	R\$2.500,00

Ubiratã, 25/08/2020

M. R. Denardi dos Santos
03.918.644/0001-51
M. R. DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA ME
 Av. Dos Pioneiros, 991 - Centro
 CEP 85440-000 - Ubiratã - Paraná

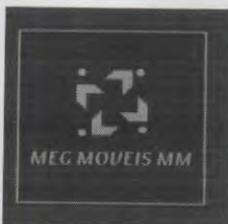
Fornecedor Responsável pelo orçamento



000009

Planilha de Preços

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	TOTAL
1	1	UNIDADE	COZINHA PLANEJADA CENTRAL, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO, MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Á GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR	BELA MOVEIS	R\$ 29.800,00	R\$ 29.800,00



000010

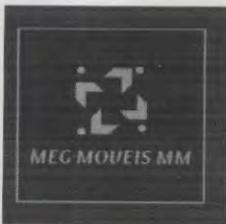
m

2	1	UNIDADE	COZINHA PLANEJADA PARA LACTÁRIO, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO, MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Á GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR	BELA MOVEIS	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00
3	25	UNIDADE	PRANCHETA PARA BRAÇO DE CADEIRA ESCAMOTEÁVEL 270X270 EM MDF 15 MM COM ACABAMENTO FITA BORDA, COR PRETA CRISTALLO ALTO BRILHO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 3). A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	BELA MOVEIS	R\$ 67,50	R\$ 1.687,50
TOTAL						R\$ 43.787,50

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (fretes, obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

DADOS DA PROPONENTE:

Razão social:	MEGG MOVEIS LTDA
CNPJ:	18.105.252/000140
PROPRIETARIO:	CRISTIANE APARECIDA TEIXEIRA
	RG: 28.431.652-0
	BRASILEIRO



000011

EMAIL:	megmoveismm@gmail.com
CELULAR:	19-99643 -6318
Endereço:	CHACARA RECANTO DO VOVO, SN, CASA 1, ZONA RURAL, MÓGI MIRIM/SP, CEP 13.817-899
Validade da proposta:	Conforme edital
Prazo de entrega:	Conforme edital
Condições pagamento:	Conforme edital
Prazo de garantia:	Conforme edital
Forma de pagamento:	Crédito em conta corrente: SICOOB AG: 3194 Conta: 9740341-5
MOGI-MIRIM, 24 de AGOSTO de 2020	
CRISTIANE AP. TEIXEIRA CPF 312.802.708-02	



ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A CRECHE PROINFÂNCIA NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: EDSON JOSÉ DE SOUZA & CIA LTDA.

CNPJ: 16.628.044/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA AURORA, 41, JARDIM AURORA, SARANDI - PR

TELEFONE: (44)99750-9301

E-MAIL: EDSONMOVEISPLANEJADOS@HOTMAIL.COM

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 1					
1	1	UN.	COZINHA PLANEJADA CENTRAL, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO, MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Á GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 1 - PRANCHAS 1 E 2). CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA FABRICAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	R\$15.500,00	R\$15.500,00
2	1	UN.	COZINHA PLANEJADA PARA LACTÁRIO, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E	R\$7.500,00	R\$7.500,00

M

			<p>MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO, MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Í GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 2 - PRANCHA 3) E CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA FABRICAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>		
LOTE 2					
3	25	UN.	<p>PRANCHETA PARA BRAÇO DE CADEIRA ESCAMOTEÁVEL 270X270 EM MDF 15 MM COM ACABAMENTO FITA BORDA, COR PRETA CRISTALLO ALTO BRILHO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 3). A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>		

Local e data.

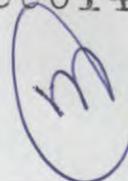
SARANDI 13 DE AGOSTO 2020

Edna Jay de Souza

Fornecedor Responsável pelo orçamento

000014

PLANILHA DE ORÇAMENTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



RAZÃO SOCIAL: **Edson José de Souza & CIA LTDA**
CNPJ: **16.628.044/0001-09**
ENDEREÇO: **Avenida Aurora, 41, Jardim Aurora, Sarandi-PR**
TELEFONE: **(44) 99750-9301**
E-MAIL: **edsonmoveisplanejados@hotmail.com**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	MARCA
2	3	Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15mm com acabamento fita borda cor preta cristal alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.	25	un	50,00	

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone com o fornecedor em 18 de agosto de 2020, às 14:30 horas, sendo que os preços foram informados pelo (a) senhor (a) Edson José de Souza.

Ubiratã, 18 de agosto de 2020.


Aline Roche Thölken
Secretaria de Educação e Cultura
Administrativo

Servidor responsável pelo orçamento

ORÇAMENTO
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS A CRECHE PROINFÂNCIA NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL: FORM WOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 00.662.572/0001-36

ENDEREÇO: RUA JOSÉ TERNES SOBRINHO Nº 425

TELEFONE: 414-3228-6918

E-MAIL: stivari@stivari.com.br

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 1					
1	1	UN.	COZINHA PLANEJADA CENTRAL, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO, MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGRESSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Á GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 1 - PRANCHAS 1 E 2). CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA FABRICAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.	23.050,00	23.050,00
2	1	UN.	COZINHA PLANEJADA PARA LACTÁRIO, EM MATERIAL 100% MDF NA COR BRANCO DIAMANTE, INCLUI ARMÁRIOS INFERIORES, CONTENDO PORTAS, GAVETEIROS, GAVETÕES, BASCULANTES E MÓDULOS DE CANTO "L" E CANTO RETO, MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS	11.150,00	11.150,00

			<p>MÓDULOS COM PORTAS INCLUI PRATELEIRAS INTERNAS, ENVOLTÓRIOS EM MDF 15 MM COM BORDAS ENGROSSADAS DE 30 MM, CAIXARIA E FUNDO EM MDF 15 MM BRANCO DIAMANTE, ARMÁRIOS INFERIORES SUSPENSO DO CHÃO 100 MM, FRENTES DOS ARMÁRIOS MDF 16 MM, TODOS OS ACABAMENTOS EM FITA BORDA DE PVC 2 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCO DIAMANTE. AS PORTAS DEVEM CONTER DOBRADIÇAS COM AMORTECEDOR, GAVETÕES E GAVETEIROS COM CORREDIÇA TELESCÓPICA COM AMORTECEDOR, BASCULANTES CONTENDO PISTÃO DE AMORTECEDOR Á GÁS. O MÓVEL É COMPOSTO POR SAPATAS REGULÁVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 80 KG, MATERIAL EM AÇO E POLÍMERO. FRENTES DOS ARMÁRIOS UTILIZAR PUXADOR PERFIL ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 2 - PRANCHA 3) E CONFERIR MEDIDAS IN LOCO ANTES DA FABRICAÇÃO. A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>		
LOTE 2					
3	25	UN.	<p>PRANCHETA PARA BRAÇO DE CADEIRA ESCAMOTEÁVEL 270X270 EM MDF 15 MM COM ACABAMENTO FITA BORDA, COR PRETA CRISTALLO ALTO BRILHO. SEGUIR MEDIDAS E FORMAS CONFORME PROJETO (ANEXO 3). A INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.</p>	35,00	875,00

Maringá, 21 de agosto de 2020.

00.662.572/0001-36

Insc. Est. 70121486-28

**FORM WOOD INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

R. JOSÉ TERNES SOBRINHO, 425, LT 899/19

VILA CAPELANDIA - CEP 87048-100

MARINGÁ - PR

FORM WOOD IND. COM. DE MÓVEIS LTDA
JORGE VALDEZ DOS SANTOS
 SÓCIO-ADMINISTRADOR
 R.G. 4965924-A - CPF 782.469.898-87



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 391/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação.*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 01/09/2020..

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Secretaria da Educação e Cultura
NOME DO SECRETÁRIO

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: ___/___/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

ho
Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073218/0
CONTADORA

8
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2020.

Assinatura: *[assinatura]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 2/09/2020.

Hora: ___:___

Recebedor: *[assinatura]*



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

000018

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7257	Crédito Orçamentário	2 vinculado
Órgão..... = 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária.. = 05.01	Divisão de Administração Escolar	
Funcional..... = 121220007	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2014000	Manutenção das atividades de administração escolar	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 104	EDUCAÇÃO = 25%	

Saldos de 01/08/2020 até 02/09/2020

Dotação Inicial..... =	2.000,00
Crédito Suplementar..... =	15.000,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	9.132,60
Liquidado até o Período. =	9.132,60
Pago até o Período..... =	9.132,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	7.867,40

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000019

Conta..... = 7349	Crédito Orçamentário	2 vinculado
Órgão..... = 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária.. = 05.03	Divisão de Ensino Infantil	
Funcional..... = 123650007	Educação	
Projeto/Atividade..... = 2016000	Manutenção das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... = 104	EDUCAÇÃO = 25%	

Saldos de 01/08/2020 até 02/09/2020

Dotação Inicial..... =	2.000,00
Crédito Suplementar..... =	1.000,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	2.030,00
Liquidado até o Período. =	2.030,00
Pago até o Período..... =	2.030,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	970,00



Município de Ubiratã

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**



REQUISIÇÃO Nº 391/2020
14/09/2020

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.



3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 33.068,75 (trinta e três mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubatuba.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

000020
B



6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente prego.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste prego interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.



8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubitatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

000021



8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília; Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

000022

3



10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo lance ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DE CADA ITEM**.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.



11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$-0,01 (um centavo)**.

11.10. Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

000023

3



11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

000024

B



12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de ME/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesappf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A licitante deverá anexar no sistema Compras-Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A licitante detentora do menor preço qualificada como ME/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

000025

M



13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;



D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

000026



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:

- 14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;
 - 14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;
 - 14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;
 - 14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;
 - 14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;
 - 14.1.7. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.
- 14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
- 14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

000027



16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

000028



A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.



21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

000029



21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato;
- 21.18.4. Anexo IV - Projeto.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O CMEI Nil Pereira (Projeto padrão FNDE tipo 01) está em fase final de construção e, para que ele possa ter pleno funcionamento no atendimento aos novos alunos, faz-se necessária a aquisição de móveis planejados para as duas cozinhas construídas, proporcionando todas as condições de trabalho para os funcionários. Além disso, a sede da Secretaria de Educação necessita de novas pranchetas planejadas para reposição das que estão quebradas das poltronas da sala de reuniões da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

Lote		Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	1	Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos	1	UN.	20.025,00	20.025,00

000030

(Handwritten signature)



1	2	armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 – pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 54143)	1	UN.	11.575,00	11.575,00
2	3	Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 15 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg. material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 – prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 54143)	25	UN.	58,75	1.468,75
TOTAL:						R\$ 33.068,75

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: As pranchetas serão entregues e instaladas na sede da secretaria da educação (Rua Princesa Isabel, nº 1593), e as cozinhas serão entregues e instaladas no CMEI Nil Pereira (Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

000031

33



6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leilante estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora Aline Reche Tholken, lotada na Secretaria da Educação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.

000032

M



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$- (valor por extenso).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA	MODELO

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ situada na _____ Cidade _____ Estado _____ CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____ doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2020, Pregão Eletrônico n.º XX/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

000033

(Handwritten signature)



5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições, novo, sem uso, devidamente lacrado em embalagem própria, original do fabricante e sem violação, conforme especificação, prazo e local constante no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, quando couber.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: As pranchetas serão entregues e instaladas na sede da secretaria da educação (Rua Princesa Isabel, nº 1593), e as cozinhas serão entregues e instaladas no CMEI Nil Pereira (Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, podendo ser ainda através de serviços postais, transportadoras ou outros serviços de entrega, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa a retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.



6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

000034



7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do



respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

000035

M



10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, lotada na Secretaria da Educação, e, na sua ausência, ficará a cargo da servidora Aline Reche Tholken, lotada na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

000036



13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descrédito no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

000037



17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

000038

M



OFÍCIO nº 276/2020

Ubatuba, 15 de setembro de 2020

Adriana Cândida Sluzovski
CPF: 066.492.179-56

- 000039

PROCURADORIA JURÍDICA

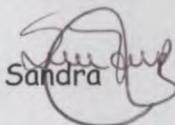
Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 391/2020 (Aquisição de móveis planejados CMEI Nil Pereira) sendo requisitado pela Secretaria de Educação, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de prestação de serviço comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

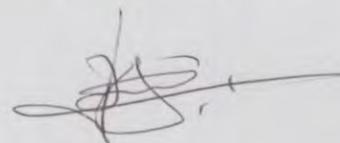
Assim vem a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.


Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

15 / 09 /2020





000040

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de Licitação - RAL nº 391/2020 - Ofício nº 276/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA BRAÇO DE CADEIRA", de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação todas fornecidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

Art. 4º...

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.



000041

Jo-

No caso em tela já fora analisado a modalidade com parecer anterior onde novamente reafirmo. Pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição de móveis planejados e pranchetas se amoldam na **modalidade** pregão Eletrônico. Analisando a **Minuta do Edital**, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequencia dos atos. No tocante ao **contrato** a ser firmado com a empresa vencedora constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 16 de setembro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534



Município de Ubiratã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

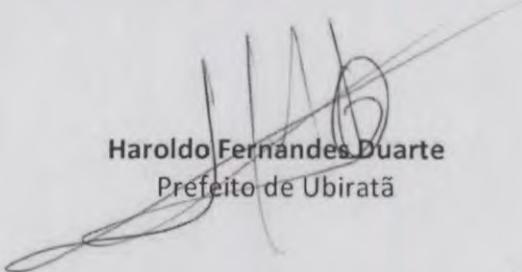
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

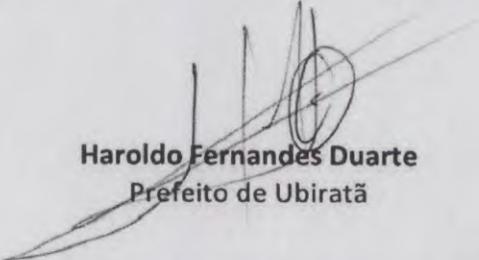
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS

000046
Ab.

Assunto: Re: troca de fiscal

De: Licitações Educação <educacao.licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 21/09/2020 16:35

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde Adriana!

Pode colocar eu então - Thiago Dadalto Gimenez

Att,

Thiago

Em 21/09/2020 16:17, Licitação escreveu:

Boa tarde...

Estou fazendo o edital para aquisição de moveis planejados e pranchetas.

A ci veio nomeando a Aline para fiscal substituto do contrato.

Quem posso colocar para substituir ela...

A Ariely está de Fiscal do contrato...

Fico no aguardo...

--
Secretaria da Educação e Cultura
(44) 3543-5236
Ubiratã-PR



000047

A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5021/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, conforme solicitação da Secretaria da Educação.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, observadas às exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



000048
A.

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 33.068,75 (trinta e três mil sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar através dos orçamentos enviados pela secretaria requisitante a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras Governamentais e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.



6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;



000050

99

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



- 000051

JP

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **ATÉ ÀS 8H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.1. O preenchimento dos valores no sistema deverá obedecer à forma disposta no Termo de Referência para fins do julgamento objetivo da licitação, devendo ser preenchido o valor unitário no campo de valor unitário e o valor total no campo de valor total, sob pena de desclassificação da proposta conforme disposto no subitem 11.4 do presente edital.

10.1.3. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 14.6 e 14.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



11.1. A partir das **8H30MIN DO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2020**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo lance ser ofertado pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo "valor negociado".



11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,01 (um centavo).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



000055

J

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.



12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.4. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.5. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.5.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



12.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



13.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

13.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras Governamentais, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

13.6.2. É dever de a Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

13.11.1. Habilitação Jurídica:



A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante deverá ser encaminhada no prazo de **até duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras Governamentais, e deverá conter:



14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

14.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

14.1.7. Marca, modelo e fabricante do produto cotado.

14.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

14.4. A Licitante que abandonar o certame deixando de enviar a proposta quando convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras Governamentais.

14.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



14.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.2.4. No caso de o Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a



000064

qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.



19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita à Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.



- 000067

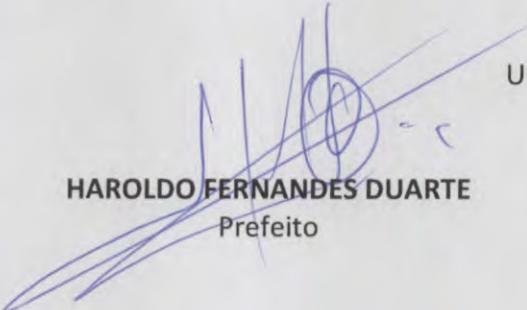
xi

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato;
- 21.18.4. Anexo IV - Projeto.

Ubiratã, 21 de setembro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000068

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5021/2020

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O CMEI Nil Pereira (Projeto padrão FNDE tipo 01) está em fase final de construção e, para que ele possa ter pleno funcionamento no atendimento aos novos alunos, faz-se necessária a aquisição de móveis planejados para as duas cozinhas construídas, proporcionando todas as condições de trabalho para os funcionários. Além disso, a sede da Secretaria de educação necessita de novas pranchetas planejadas para reposição das que estão quebradas das poltronas da sala de reuniões da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE 01						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor á gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos	1	UN.	20.025,00	20.025,00



000069

		armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 – pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 54143)				
1	2	Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 – prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 54143)	1	UN.	11.575,00	11.575,00
2	3	Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristal alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 150986)	25	UN.	58,75	1.468,75
TOTAL:						R\$ 33.068,75

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO



000070

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, instalados conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: As pranchetas serão entregues e instaladas na sede da secretaria da educação (Rua Princesa Isabel, nº 1593), e as cozinhas serão entregues e instaladas no CMEI Nil Pereira (Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, instalação, entre outras.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.



000071

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

7. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:



000072

✍

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação.

9.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Thiago Dadalto Ginenez, lotada na Secretaria da Educação.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

9.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato.



000073

95

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 111/2020.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG



000074

9

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone n.º _____ e e-mail _____, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5021/2020, Pregão Eletrônico n.º 111/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.



- 000075

95

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: As pranchetas serão entregues e instaladas na sede da secretaria da educação (Rua Princesa Isabel, nº 1593), e as cozinhas serão entregues e instaladas no CMEI Nil Pereira (Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, instalação, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.



000076

19

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência, ficará a cargo da servidora xxxxxxxx, lotada na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



-* 000081

gr

13.3.2. Incurrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



000083

JK

entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

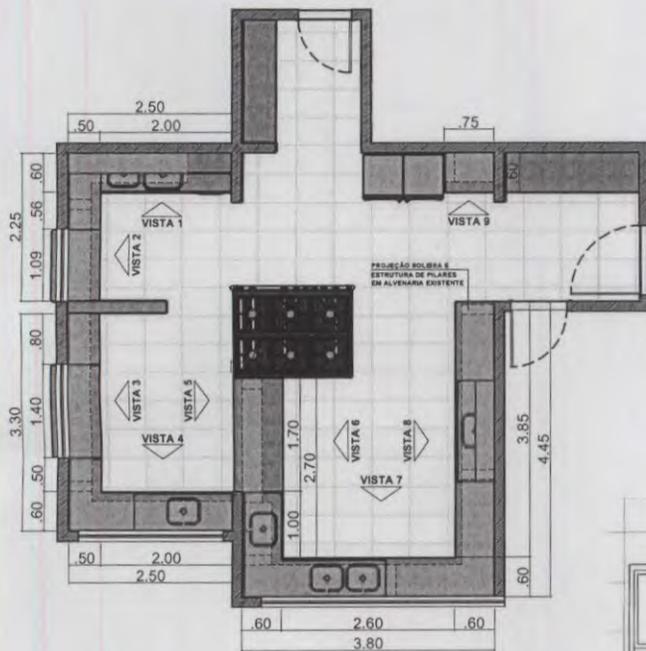
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

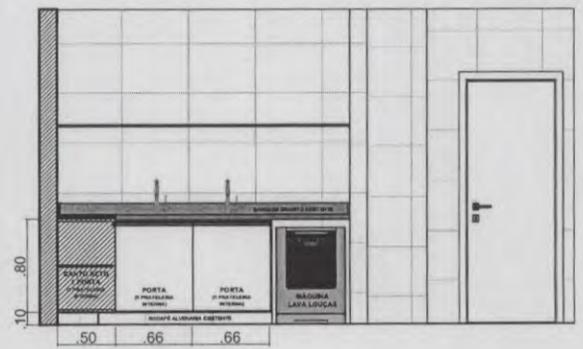
99.



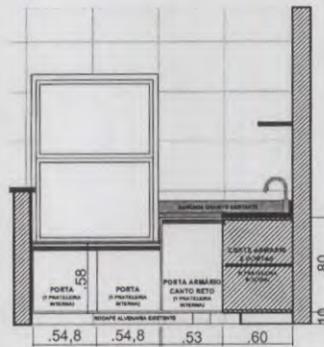
**PLANTA BAIXA COZINHA CENTRAL
CMEI NIL PEREIRA (ANEXO 1)**

MATERIAL:

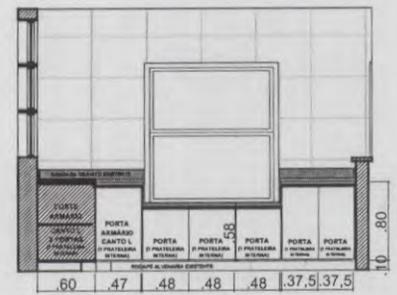
- MDF BRANCO DIAMANTE
- ENVOLTÓRIOS 15MM
- CORREDIÇAS TELESCÓPICAS COM AMORTECEDOR
- PISTÃO COM AMORTECEDOR À GÁS ABERTURA SUPERIOR
- PUXADOR PERFIL EM ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO



VISTA 1



VISTA 2



VISTA 3

CONTEÚDO DA PRANCHA:

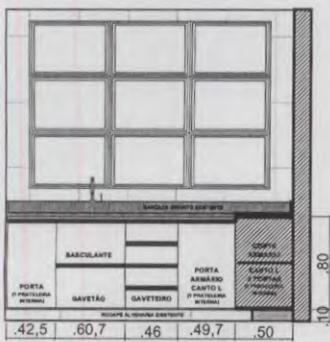
PROJETO DE INTERIOR CRECHE PROINFÂNCIA - PROJETO PADRÃO TIPO 01

DESENHO:

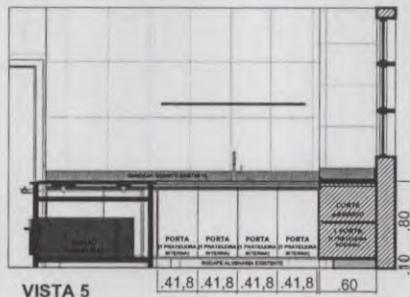
ALINE THÖLKEN

PRANCHA

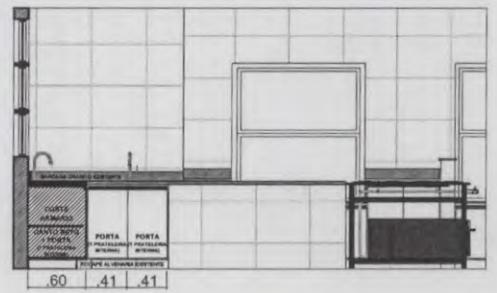
1/3



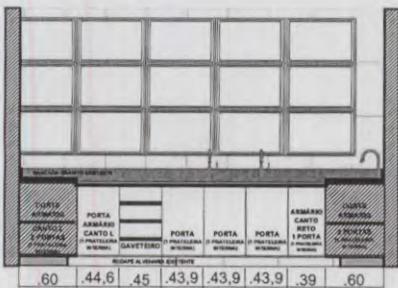
VISTA 4



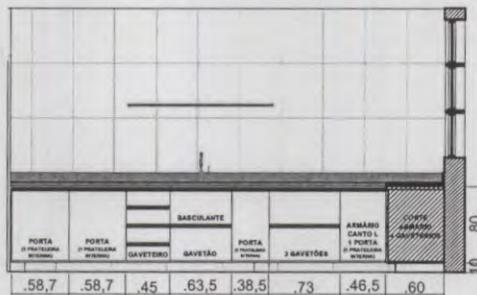
VISTA 5



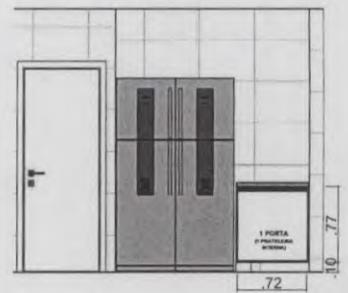
VISTA 6



VISTA 7



VISTA 8

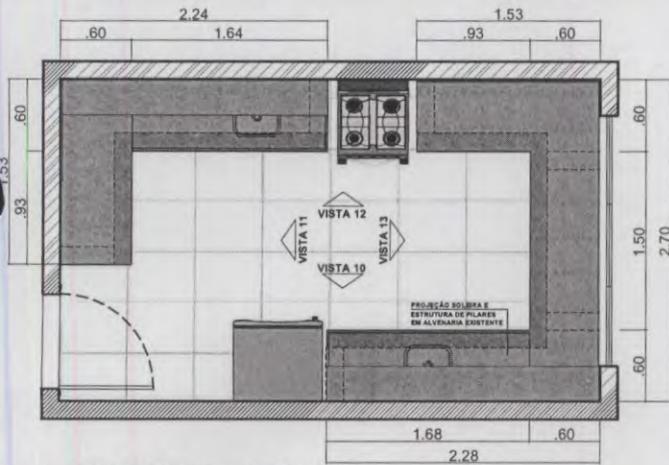


VISTA 9

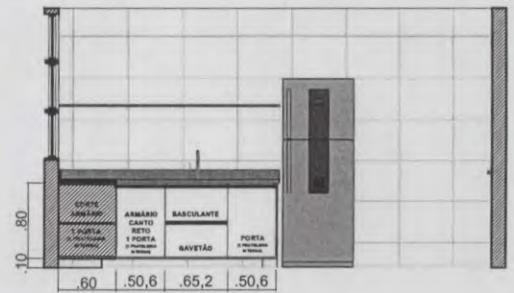
CONTEÚDO DA PRANCHA:
 PROJETO DE INTERIOR CRECHE PROINFÂNCIA - PROJETO PADRÃO TIPO 01

DESENHO:
 ALINE THÖLKEN

PRANCHA
 2/3



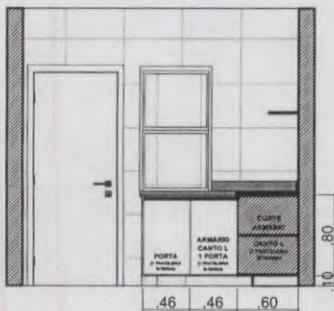
PLANTA BAIXA COZINHA LACTÁRIO
CMEI NIL PEREIRA (ANEXO 2)



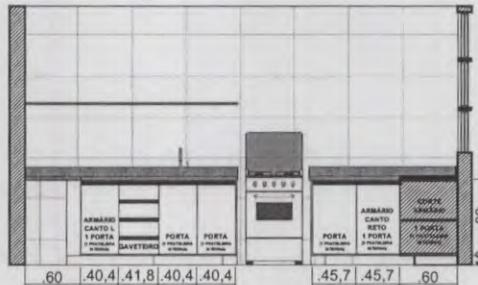
VISTA 10

MATERIAL:

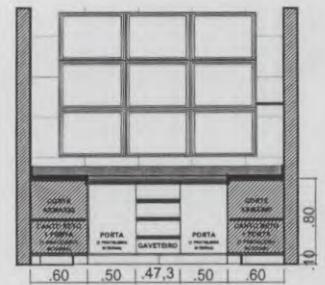
- MDF BRANCO DIAMANTE
- CORREDIÇES TELESCÓPICAS COM AMORTECEDOR
- PISTÃO COM AMORTECEDOR À GÁS ABERTURA SUPERIOR
- PUXADOR PERFIL EM ALUMÍNIO FOSCO COM PONTEIRAS DE ACABAMENTO



VISTA 11



VISTA 12



VISTA 13

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PROJETO DE INTERIOR CRECHE PROINFÂNCIA - PROJETO PADRÃO TIPO 01

DESENHO:

ALINE THÖLKEN

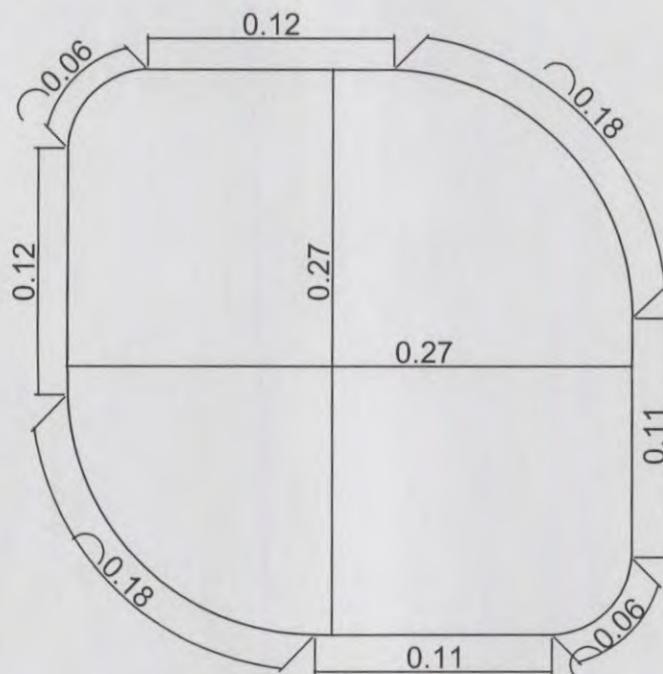
PRANCHA

3/3

.. 000087

2

PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL (ANEXO 3)





Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**



.. 000088

9

Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 09 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 09 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 23 de setembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.299 - ANO: XV

Página 4 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 566, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Concede licença prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio de 60 (sessenta) dias à servidora Hilda dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 5, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/05/2010 a 24/05/2015, com efeitos a partir de 01/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 567, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Revoga concessão de férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de férias conferida pela Portaria nº 559, de 18 de setembro de 2020, à servidora Jéssica Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Advogada, Grupo Ocupacional Profissional, Classe V, Grau A, Nível 2, lotada na Secretaria da Administração, Classe IV, Grau A, Nível 1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 568, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Retifica a Portaria nº 558, de 23 de setembro de 2020, que designa servidoras para a função de secretária escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 558, de 23 de setembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1297, de 18/09/2020, que designa servidoras para a função de secretária escolar.

I - Onde se lê:

- Milene Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nosso Lar, com efeitos a partir de 21/09/2020; e

II - Leia-se:

- Milene Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Administrativo, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal Gentil Toledo de Moraes Junior, com efeitos a partir de 21/09/2020; e

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de setembro de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CASTRAÇÃO (SALPINGO HISTERECTOMIA OSH), EM CACHORRAS DE RUA E ATENDIMENTO CLÍNICO GERAL EM ANIMAIS DOENTES OU ATROPELADOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 08 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 08 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 23 de setembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DESTINADOS AO CMEI NIL PEREIRA E PRANCHETAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 09 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 09 de outubro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 23 de setembro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 23 de setembro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: VALDINEI BASICHETTI - TINTAS

3.1.1. Nº CNPJ: 01.259.627/0001-24

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 14.295,50

3.2. ADJUDICATÁRIA: BIDDEN COMERCIAL LTDA

3.2.1. Nº CNPJ: 36.181.473/0001-80

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 7.103,80

3.3. ADJUDICATÁRIA: SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

3.3.1. Nº CNPJ: 18.202.203/0001-26

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.200,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

16/09/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21/09/20

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4997/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1.1. PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - EPP

3.1.2. Nº CNPJ 00.159.291/0001-65

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 69.980,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18/09/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

22/09/2020

Ubiratã - Paraná, 22 de setembro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4991/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2020

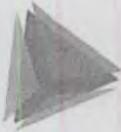
1. OBJETO DA LICITAÇÃO:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

✂

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2020		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	111		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referencia		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500112122000720144490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	33.068,75		
Data de Lançamento do Edital	21/09/2020		
Data da Abertura das Propostas	09/10/2020	Data Registro	24/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

... 000091

Ja.

DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

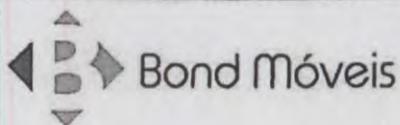
Pregão Eletrônico Nº 1112020

CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Porte da Empresa
03.611.650/0001-61	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 29/09/2020 18:48 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 01/10/2020 15:47 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
28.797.560/0001-38	D. SILVA SOUZA MOVEIS EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 06/10/2020 20:12 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
09.112.709/0001-53	BERGAMO ROSS ADMINISTRACOES IMOBILIARIAS - EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 07/10/2020 14:56 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
24.868.089/0001-70	BOND MOVEIS - EIRELI	ME/EPP
Data Declarações: 08/10/2020 08:43 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		
21.639.062/0001-18	DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA	ME/EPP
Data Declarações: 08/10/2020 14:50 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u>		
Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u>		
Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u>		
Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u>		



Imprimir o Relatório

Fechar



PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
Pregão Eletrônico nº 111/2020

Bond Móveis EIRELI - ME
CNPJ: 24.868.089/0001-70
Rua Maysa Matarazzo, 283 - Maria Antonieta - Pinhais-PR
(41) 99842-4732
licitação@bondmoveis.com.br

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

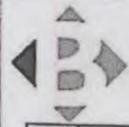
- 1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).
- 1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.
- 1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Micheli Bond, CPF 018.797.059-90, RG 5.956.570-2, Rua Vicente Montana, 80 casa 02 - Cajuru - Curitiba-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Micheli Bond, CPF 018.797.059-90, RG 5.956.570-2, Rua Vicente Montana, 80 casa 02 - Cajuru - Curitiba-PR, 41 99842-4732, licitação@bondmoveis.com.br.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Santander, AG: 0811, CC: 13.001113-4.

5. Relação de itens ofertados:



Bond Móveis

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor à gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Conforme medidas e formas do projeto no anexo 1 – pranchas 1 e 2).	Arauco / Duratex	Unid	1	R\$ 13.450,00	R\$ 13.450,00
1	2	Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor à gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Conforme medidas e formas do projeto no anexo 1 – pranchas 1 e 2).	Arauco / Duratex	Unid	1	R\$ 9.250,00	R\$ 9.250,00

Pinhais, 09 de Outubro de 2020

Micheli Bond
 CPF 018.797.059-90
 RG 5.956.570-2



- 000094

90

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.868.089/0001-70
Razão Social: BOND MOVEIS - EIRELI
Nome Fantasia: BOND MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/09/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/01/2021
FGTS	Validade:	25/10/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/03/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/12/2020
Receita Municipal	Validade:	01/01/2021

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	31/12/2020
-----------	------------



000095

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.868.089/0001-70
Razão Social: BOND MOVEIS - EIRELI
Nome Fantasia: BOND MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/09/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 9072241476 Inscrição Municipal: 68392
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 88.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/05/2016
CNAE Primário: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
CNAE Secundário 1: 3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER
CNAE Secundário 2: 9529-1/05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Dados para Contato

CEP: 83.331-200
Endereço: RUA MAYSA MATARAZZO, 283 - MARIA ANTONIETA
Município / UF: Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 31494732
E-mail: CONTATO@BONDMOVEIS.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 018.797.059-90
Nome: MICHELI BOND
Carteira de Identidade: 59565702 Órgão Expedidor: ssppr
Data de Expedição: 28/10/2014 Data de Nascimento: 18/03/1978
E-mail: licitacao@bondmoveis.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 018.797.059-90 Participação Societária: 100,00%
Nome: MICHELI BOND
Carteira de Identidade: 59565702 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 28/10/2014 Data de Nascimento: 18/03/1978
Filiação Materna: ARLETE LIACHI BOND
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 023.614.819-28
Nome: ALTAIR PEREIRA DA SILVA
Carteira de Identidade: 72405021 Órgão Expedidor: sesppr
Data de Expedição: 11/07/2011

CEP: 82.900-390
Endereço: RUA VICENTE MONTANHA, 80 - CASA 02 - CAJURU
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 00000000
E-mail: licitacao@bondmoveis.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO

7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS

Serviços

13200 - Confecção de Móvel de Madeira com / sem Revestimento de Fór-Mica

17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos

21008 - Confecção Móveis / Artigos - Fibra de Vidro

22586 - Confecção Móveis / Placas / Painéis em vidro

BOND MÓVEIS - EIRELI

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

MICHELI BOND, brasileira, casada, sob o regime de Comunhão Universal de Bens, nascida em 18/03/1978 em Curitiba, Paraná, empresária, residente e domiciliada à Rua Vicente Montanha, 80, casa 02, Cajuru, Estado do Paraná, CEP 82.900-390, portadora da Carteira de Carteira Nacional de Habilitação registro nº 01579363678, expedida em 21/10/2014 pelo Departamento Nacional de Trânsito, Detran Paraná e inscrita no CPF nº 018.797.059-90, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **BOND MÓVEIS - EIRELI**, terá seu domicílio sede e foro à cidade de Pinhais, Estado do Paraná, localizado à Rua Clóvis Bevilacqua, 734, Vargem Grande, CEP 83.321-110.

Paragrafo Único: A empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do titular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social será de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, dividido em 88.000 (oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelo empresário:

Em face da integralização de quotas, o Capital Social, fica assim constituído:

TITULAR	QUOTAS	(%)	VALOR (R\$)
Micheli Bond	88.000	100	88.000,00
TOTAL	88.000	100	88.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo social da EIRELI será: Indústria e Comércio de Móveis com Predominância de Madeira, Prestação de Serviços de Reparação de Artigos do Mobiliário e Prestação de Serviços de Montagem de Móveis

CLÁUSULA QUARTA - A EIRELI iniciará suas atividades em 25 de Maio de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor das suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá ao titular **MICHELI BOND** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 14:59 SOB Nº 41600455517.
PROTOCOLO: 163084050 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600504424. NIRE: 41600455517.
BOND MÓVEIS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

- 000098
g.

BOND MÓVEIS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Pag.: 02/03

de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista Np art.º 1.061 da lei 10.106-2002.

CLÁUSULA SETIMA - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DECIMA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro de Pinhais para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 14:59 SOB N° 41600455517.
PROTOCOLO: 163084050 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600504424. NIRE: 41600455517.
BOND MÓVEIS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

BOND MÓVEIS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

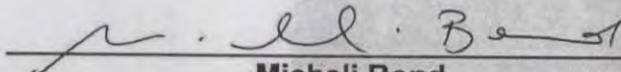
000099

Pag.: 03/03

em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

ARUTAM122A
Q2RE304

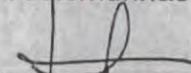
Pinhais, 19 de Maio de 2016.



Micheli Bond



Testemunhas:



Luciana Alano
Rg 6.089.956-8/Pr



Ziliane Alano
Rg 1.316.789-3/Pr

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 14:59 SOB Nº 41600455517.
PROTOCOLO: 163084050 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600504424. NIRE: 41600455517.
BOND MÓVEIS - EIRELI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

95



ASSINATURA
NO VERSO

Paraná - Curitiba - João Geraldo Lazaretti
 Av. Presidente Afonso Celso, 763 - Curitiba - PR CEP 80.050-370 - Fone/Fax: (41) 324-3253

SELO WGGhe 9vnaab Jm x4-19DLO.srjS
 Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: MICHELI BOND
 do que dou fé.....
 Curitiba, 20 de Maio de 2016
 Em test.º..... da Verdade

João Paulo Nerone

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2016 14:59 SOB N° 41600455517.
 PROTOCOLO: 163084050 DE 23/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600504424. NIRE: 41600455517.
 BOND MÓVEIS - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 24/05/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.868.089/0001-70
Razão Social: BOND MOVEIS - EIRELI
Nome Fantasia: BOND MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/09/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/01/2021
Código de Controle: 3B980639625439B8

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/10/2020
Código de Controle: 2020092603592642134109

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/03/2021
Código de Controle: 249380782020



.. 000102

Jo

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.868.089/0001-70
Razão Social: BOND MOVEIS - EIRELI
Nome Fantasia: BOND MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/12/2020
Código de Controle: 02235196889

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 01/01/2021
Código de Controle: 46348/2020



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000103

jo

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2020 10:58:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BOND MOVEIS - EIRELI**
CNPJ: **24.868.089/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

8



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	24868089000170
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24868089000170!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MICHELI BOND**

CPF/CNPJ: **018.797.059-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:59:44 do dia 09/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: T7Z3091020105944

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal de Uiratã-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - **CNPJ:** 21.639.062/0001-18 - **IE:** 90781769-51
Endereço: Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86.800-220, Apucarana-PR **Contatos:** (43) 3033-1135/ 9 9124-1034
e-mails: complexomoveleiro.davinci@gmail.com / tuffijr@gmail.com / alison@sulbrasillicitacoes.com.br

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Un	RS Unit	RS Total
1	1	Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 – pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 54143)	1	UN.	20.025,00	20.025,00
1	2	Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 – prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 54143)	1	UN.	11.575,00	11.575,00
2	3	Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristal alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor. (CÓD. COMPRAS GOV. 150986)	25	UN.	58,75	1.468,75

TODOS – marca DAVINCI – fabricação Própria

O valor global para a execução do objeto é de **R\$ 33.068,75 (TRINTA E TRÊS MIL, SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).**

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias a partir da data da sessão.

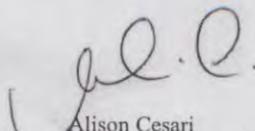
A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

Assinará o contrato como representante legal o Sr ALISON CESARI, RG: 6.501.711-3/SESP, CPF: 045.174.739-96, Av Dr Munhoz da Rocha, 1380, Ap 03, Centro, CEP: 86.900-012, Apucarana-PR.

O Preposto durante a vigência, será o Sr TAUFIC TANIOS HAJJAR JÚNIOR, CPF: 537.745.319-00, RG 3.423.712-3 na Av. Rio de Janeiro, 1643, Ap 501, CEP 86,010-150, Londrina-PR, (43) 3033-1135/ 9 9124-1035, e-mail: complexomoveleiro.davinci@gmail.com.

Dados Bancários: SICRED, Agência 0723, Conta Corrente 28.543-8.

Apucarana – PR, 09 de outubro de 2020.



Alison Cesari
RG: 6.501.711-3/SESP-PR - CPF: 045.174.739-96
Representante

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
CNPJ sob nº 21.639.062/-18
Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86800-220, Apucarana-PR
(43) 3033-1135/ 9 9124-1035
complexomoveleiro.davinci@gmail.com / alison@sulbrasillicitacoes.com.br

Prefeitura Municipal de Uiratã-PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ: 21.639.062/0001-18 **IE:** 90781769-51

Endereço: Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86.800-220, Apucarana-PR

Contatos: (43) 3033-1135/ 9 9124-1034

E-mails:

complexomoveleiro.davinci@gmail.com

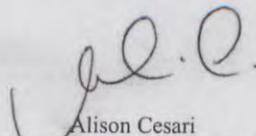
tuffijr@gmail.com

alison@sulbrasillicitacoes.com.br

Dados Bancários: **SICRED**, Agência **0723**, Conta Corrente **28.543-8**.

Alison Cesari, **representante**, RG: 6.501.711-3/SESP-PR, CPF: 045.174.739-96

Apucarana – PR, 09 de outubro de 2020.



Alison Cesari
RG: 6.501.711-3/SESP-PR - CPF: 045.174.739-96
Representante

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ sob nº 21.639.062/-18

Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86800-220, Apucarana-PR

(43) 3033-1135/ 9 9124-1035

complexomoveleiro.davinci@gmail.com / alison@sulbrasillicitacoes.com.br

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2020 13:33:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**
CNPJ: **21.639.062/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

- 000110

gn

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	21639062000118
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21639062000118!

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**

CPF/CNPJ: **023.197.509-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:34:30 do dia 09/10/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZC8M091020133430

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000113

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.639.062/0001-18
Razão Social: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/10/2020

FGTS Validade: 23/10/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 06/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 08/12/2020

Receita Municipal Validade: 13/09/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2021



- 000114

go

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.639.062/0001-18
Razão Social: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: 90781769-51 Inscrição Municipal: 20293
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R\$ 100.000,00** Data de Abertura da Empresa: 29/12/2014
CNAE Primário: 3101-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
CNAE Secundário 1: 2319-2/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
CNAE Secundário 2: 2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 3: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Dados para Contato

CEP: 86.800-220
Endereço: AVENIDA IRATI, 292 - BARRA FUNDA
Município / UF: Apucarana / Paraná
Telefone: (43) 30331211
E-mail:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 045.174.739-96
Nome: ALISON CESARI
Carteira de Identidade: 65017113 Órgão Expedidor: PR
Data de Expedição: 23/05/2009 Data de Nascimento: 06/04/1985
E-mail: alison@sulbrasillicitacoes.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 023.197.509-08 Participação Societária: 50,00%
Nome: GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR
Carteira de Identidade: 5.695.142-3 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 02/09/2010 Data de Nascimento: 04/10/1971
Filiação Materna: VERA LUCIA GOMES BARROS DE FREITAS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 537.745.319-00
Nome: TAUFIC TANIOS HAJJAR JUNIOR
Carteira de Identidade: 3.423.712-3 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 28/02/2010

CEP: 86.010-150
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1643 - APTO 501 - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 91610034
E-mail: tuffijr@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 099.573.299-01 Participação Societária: 50,00%
Nome: TAUFIC TANIOS HAJJAR AFIRAD
Carteira de Identidade: 5695142-3 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 02/09/2010 Data de Nascimento: 16/08/2011
Filiação Materna: GLEICE AOARECIDA DE FREITAS HAJJAR
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 86.010-150
Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO, 1643 - APT - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 00000000
E-mail: tuffijr@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000116

99

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 023.197.509-08
Nome: GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR
Carteira de Identidade: 5.695.142-3 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 02/09/2010 Data de Nascimento: 04/10/1971
Filiação Materna: VERA LUCIA GOMES BARROS DE FREITAS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 537.745.319-00
Nome: TAUFIC TANIOS HAJJAR JUNIOR
Carteira de Identidade: 3.423.712-3 Órgão Expedidor: SSP PR
Data de Expedição: 28/02/2010

CEP: 86.010-150
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, 1643 - APTO 501 - CENTRO
Município / UF: Londrina / Paraná
Telefone: (43) 91610034
E-mail: tuffijr@gmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

5510 - TÁBUAS E ARTIGOS CORRELATOS À BASE DE MADEIRA

JOBASIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 21639062/0001-18
NIRE – 412.08003545

Pag.01

JOAO BATISTA DA SILVA, brasileiro, maior, construtor, casado no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Pe. Diogo Feijo nº 47, CEP 86811-300, Jardim Independência, portador do CPFMF nº 894.910.399-72 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 25.519.242-3 – SESP-SP e **ANA PAULA VIEIRA BENITEZ BATISTA DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Paraná a Rua Pe. Diogo Feijo nº 47, CEP 86811-300, Jardim Independência, portadora do CPFMF nº 038.168.879-88 e da Carteira de Identidade Civil RG nº 36.626.525-8 – SESP-SP, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob o nome empresarial de **“JOBASIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME”**, com sede e foro na cidade de Apucarana, Paraná, a Rua Pe. Diogo Feijo nº 47, CEP 86811-300, Jardim Independência, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n. 412.08003545 em 29.12.2014, resolvem pôr decisão de maioria de Capital social, face à inexistência de Cláusula Contratual restritiva, modificar o contrato primitivo E Alterações subsequentes de acordo com as cláusulas seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA.- O Capital Social que e de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$ 100.000,00 (CEM Mil Reais) cujo aumento e oriundo do saldo da conta de Lucros Acumulados no Balanço levantado em 31.12.2017., ficando assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Nº QUOTAS	R\$ VALOR
JOAO BATISTA DA SILVA	95.000	95.000,00
ANA PAULA VIEIRA B.B. DA SILVA	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000.00

CLAUSULA SEGUNDA.- O sócio **JOAO BATISTA DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, que possui na empresa R\$ 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), dividido em 95.000 (Noventa e Cinco) mil quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, vende e transfere todas as suas quotas direitos e obrigações, aos sócios cessionários e ingressantes, conforme segue:

A-) R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais) a sócia, **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/10/1971, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná a Av. Rio de Janeiro nº 1643, CEP 86010-150, Centro, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5695142-3 – SESP-PR e do CPFMF nº 023.197.509-08, pagas em moeda corrente do País neste ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 11:46 SOB Nº 20182146197.
 PROTOCOLO: 182146197 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801911015. NIRE: 41208003545.
 DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

JOBASIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 21639062/0001-18
NIRE – 418.08003545

Pag.02

B-) R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil reais) ao sócio, **TAUFIC TANIOS HAJJAR AFIRAD**, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, nascido em 16/08/2011, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Paraná a Av. Rio de Janeiro nº 1643, CEP 86010-150, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.425.791-0 – SESP-PR e do CPFMF nº 099.573.299-01, representado nesta pela sua mãe **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, já qualificada na clausula segunda deste, pagas em moeda corrente do País neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA.- A sócia **ANA PAULA VIEIRA BENITEZ BATISTA DA SILVA**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, que possui na empresa R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco) mil quotas de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, vende e transfere todas as suas quotas direitos e obrigações, ao sócio cessionário e ingressante **TAUFIC TANIOS HAJJAR AFIRAD**, já qualificado na clausula segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO UNICO.- Os sócios vendedores e retirantes, **JOAO BATISTA DA SILVA** e **ANA PAULA VIEIRA BENITEZ BATISTA DA SILVA**, dão aos sócios adquirentes e ingressantes, **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR** e **TAUFIC TANIOS HAJJAR HAFIRAD**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA.- A atividade econômica da empresa que era Serviços de Construção Civil, passa a ser Fabricação de Moveis em Madeira e Aço Metalicos, Estruturas Metálicas, Esquadria de Metal, Alumínios e Vidro.

CLAUSULA QUINTA.- O endereço da empresa que era na Rua Pe Diogo Feijo nº 47 – CEP 86811-300, Jardim Independência passa para Av. Irati nº 292, Barra Funda, CEP 86800-220, na cidade de Apucarana, Paraná.

CLAUSULA SEXTA.- O nome comercial da empresa que era **JOBASIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, passa a ser **DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA-ME**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar seu Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as clausulas e condições contidas no Contrato Primitivo e Alterações Anteriores que, adequado as disposições da referida Lei aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA -ME
CNPJ – 21639062/0001-18 – NIRE 41208003545
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 11:46 SOB Nº 20182146197.
 PROTOCOLO: 182146197 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801911015. NIRE: 41208003545.
 DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/05/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

JOBASIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 21639062/0001-18
 NIRE – 412.08003545

Pag.03

GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR, brasileira, maior, empresária, casada no regime de comunhão parcial de bens,, nascida em 04/10/1971, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná a Av. Rio de Janeiro nº 1643, Centro CEP 86010-150, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5695142-3 – SESP-PR e do CPFMF nº 023.197.509 e **TAUFIC TANIOS HAJJAR AFIRAD**, brasileiro, solteiro, estudante, menor impúbere, nascido em 16/08/2011, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Paraná a Av. Rio de Janeiro nº 1643, Centro, CEP 86010-150, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 14.425.791-0 – SESP-PR e do CPFMF nº 099.573.299-01, representado nesta pela sua mãe **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, já qualificada na cláusula segunda deste instrumento, únicos sócios componentes da sociedade empresaria que gira sob o nome de empresarial de **DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, da empresa que era na Rua Pe Diogo Feijo nº 47 – CEP 86811-300, Jardim Independência passa para Av. Irati nº 292, Barra Funda, CEP 86800-220, na cidade de Apucarana, Paraná., com Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 412.08003545 em 29/12/2014, inscrita no CNPJ nº 21.639.062/0001-18, promovem a Consolidação do seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes.-

CLAUSULA PRIMEIRA.- A sociedade gira sob o nome empresarial de **“ DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME ”.- SEDE E FORO.-** Av. Irati nº 292, Barra Funda, CEP 86800-220, na cidade de Apucarana, Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA.- O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas entre os sócios, – **A) GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, integralizado em moeda corrente do País, **B-) TAUFIK TANIOS HAJJAR AFIRAD**, R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil reais), integralizado em moeda corrente do País. Assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	Nº QUOTAS	R\$ VALOR
GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR	50.000	50.000,00
TAUFIC TANIOS HAJJAR AFIRAD	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000.00

CLAUSULA TERCEIRA.- ATIVIDADE ECONÔMICA.- A atividade econômica da empresa é Fabricação de Moveis em Madeira e Aço Metalicos, Estruturas Metálicas, Esquadria de Metal, Alumínios e Vidro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 11:46 SOB Nº 20182146197.
 PROTOCOLO: 182146197 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801911015. NIRE: 41208003545.
 DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JOBASIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 21639062/0001-18
NIRE 412.08003545

Pag.04

CLAUSULA QUARTA.- A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Dezembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA.- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual a pertinente.

CLAUSULA SEXTA- Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA- A administração da sociedade pertence aos sócios **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: A responsabilidades de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA NONA- Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA – Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designado administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 11:46 SOB N° 20182146197.
PROTOCOLO: 182146197 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801911015. NIRE: 41208003545.
DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JOBASIL – CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ – 21639062/0001-18
NIRE – 412.08003545

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuara suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA. - Os administradores declaram não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão , peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA.- Os sócios ficam extremamente proibidos de avalizarem ou endossarem documentos em favor de terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEXTA.- Fica eleito o foro de Apucarana, Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Apucarana-Pr, 16 de Abril de 2018

FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO

João Batista da Silva
JOÃO BATISTA DA SILVA

Ana Paula Vieira Benitez Batista da Silva
ANA PAULA VIEIRA BENITEZ BATISTA DA SILVA

CARTÓRIO
OCTAVIO CESÁRIO

Gleice

GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR

CARTÓRIO
OCTAVIO CESÁRIO

Taufic

TAUFIC TANIOS HAJJAR AFIRAD
Representado pela Mãe - GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 11:46 SOB N° 20182146197.
PROTOCOLO: 182146197 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801911015. NIRE: 41208003545.
DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

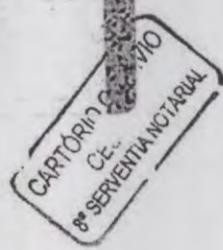
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

95

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
 DR. OCTAVIO CESÁRIO PEREIRA NETO - AGENTE DELEGADO
 R. Belo Horizonte, 820 - Centro - Fone: (43) 3324.7718 - cartoriooctavio@cartoriooctavio.com.br

Selo Digital Nº Wkcxm.EuJU6.zNbdY-9vWjt.CnWyp
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**. *0053* 691788*. O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 08 de maio de 2018 - 14:59:07h.
 Em Teste da Verdade
 Marcelo Mendes - Escrevente Juramentado



Cartório Dr. Acyr - 2º Ofício De Notas
 Praça Rui Barbosa, n. 130
 APLICARANA-PR (43) 3422-1004

Reconheço a(s) firma(s) de:
 ANA PAULA VIEIRA BENITEZ...
 BATISTA DA SILVA...
 Por VERDADEIRA ou AUTÊNTICA.

Em testemunho da verdade.
 APLICARANA, 08 de Maio de 2018

CRISTINA LIMA
 ESCRIVENTE JURAMENTADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
 Wkcxm.EuJU6.zNbdY-9vWjt.CnWyp
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Cartório **DISTRICTAL BORRAZÓPOLIS**
 Av. Paraná, 240 - Centro - Contorno de Fátima
 CEP 86925-000 - Borrazópolis - PR
 Fone/Fax (43) 3452-1469

Alceu Kiyoku Falleiros
 TABELIÃO

fPXn5.Hq6Zt.45FVf, Controle: 6yj9I.Xcccw
 Consulte em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de **JOÃO BATISTA DA SILVA**. *0005* 6586E*. Dou fé. Borrazópolis -Paraná, 10 de maio de 2018

Em Teste da Verdade
 Artur de Souza Reis

Reg. Civil e Tabelionato
Artur de Souza Reis
 Escrevente
 Borrazópolis Estado do Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2018 11:46 SOB Nº 20182146197.
 PROTOCOLO: 182146197 DE 23/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801911015. NIRE: 41208003545.
 DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PROCURAÇÃO

A empresa **DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 21.639.062/0001-18, com sede na Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86800-220, Apucarana-PR, neste ato representada pelo Sra. **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, brasileira, empresária, casada, residente Av. Rio de Janeiro, 1643, Centro, CEP 86010 - 150, Londrina-PR, portadora do RG 5.695.142-3 SESP-PR, e do CPF N° 023.197.509-08, representante legal nomeia e constitui seu Procurador o seguinte Senhor:

- Sr. **ALISON CESARI**, inscrito no CPF/MF sob n° 045.174.739-96 e portador da Cédula de Identidade RG n° 6.501.711-3, casado, representante, residente na rua Nossa Sra. da Conceição, 285 – Presidente Kennedy, CEP 86809-120, Apucarana-PR; ou

A quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em processos licitatórios em geral (Pregões Presenciais, Eletrônicos, e demais modalidades), autorizando: realizar cadastro (prefeituras, portais de compras eletrônico, etc), assinar e firmar declarações, assinar propostas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociarem os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recurso, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

VALIDADE DA PROCURAÇÃO: 31/12/2019.

Apucarana-PR, 04 de julho de 2019.

CARTÓRIO
OCTAVIO CESARIO

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ Sob nº 21.639.062/0001-18

GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR

CARTÓRIO
OCTAVIO CESARIO

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ sob nº 21.639.062/-18

Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86800-220, Apucarana-Pr

Contatos: (43) 3033-1135/ 9 9124-1035 – complexomoveleiro.davinci@gmail.com/ alison@sulbrasillicitacoes.com.br

8º TABELIONATO DE NOTAS

8º Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR
 DR. OCTAVIO CESARIO FREITAS NETO - AGENTE DETACHADO
 R. São Mateus, 529 - Centro - Fone: (43) 324.2718 - email:ocesarioneto@tribunalpr.com.br

Selo Digital Nº EC3AA.2MCLUS.FZbdV-SVKJt.71upf
 Consulte esse selo em <http://lunapen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, *0053* 97745A*. O referido é verdade e dou fé.
 Londrina-Paraná, 11 de julho de 2019 - 15:02:12h
 Em Teste: **ALISON CESARI** da Verdade
 Mariana Paolillo Piazzalunga Namur-Escritvante Autorizada



000124

99

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.639.062/0001-18
Razão Social: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 18/10/2020
Código de Controle: CD1DB0BEB9E2EF94

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 23/10/2020
Código de Controle: 2020092406384105521796

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 06/11/2020
Código de Controle: 106084432020



000125

98

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.639.062/0001-18
Razão Social: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/12/2020
Código de Controle: 022396166-06

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 13/09/2020
Código de Controle: 82588 / 2020



CERTIDÃO NEGATIVA

Número : 92751 / 2020.

SUELI APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
Contribuinte abaixo:

Nome.....: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CPF / CNPJ: 21.639.062/0001-18

Endereço:.....: AVN IRATI - Nº: 292

Bairro.....: BARRA FUNDA

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - NÃO CONSTA DÉBITO - até a
presente data. Ressalvando-se, eventuais débitos que possam ser apurados. Fica
reservado o direito da fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que
por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações

Finalidade desta certidão: LICITAÇÃO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 23 de Setembro de 2020.

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 260180237260180

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000127

g

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022396166-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.639.062/0001-18**
Nome: **DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/12/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

987933.1112020 .8919 .5164 .6905943703

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00111/2020

Às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 5021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00111/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a secretaria da Educação, nas condições detalhadas no termo de referência do edital. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ARMÁRIO COPA/COZINHA

Descrição Complementar: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 20.025,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BOND MOVEIS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13.450,0000 .**Item: 2****Descrição:** ARMÁRIO COPA/COZINHA

Descrição Complementar: Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 11.575,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BOND MOVEIS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9.250,0000 .**Item: 3****Descrição:** PEÇA MOBÍLIA

Descrição Complementar: Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalto alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 25**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.468,7500**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.468,7500 .

Histórico

Item: 1 - ARMÁRIO COPA/COZINHA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
28.797.560/0001-38	D. SILVA SOUZA MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 20.020,0000	R\$ 20.020,0000	06/10/2020 20:12:49
<p>Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL E ANEXOS. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.</p>							
03.611.650/0001-61	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 20.025,0000	R\$ 20.025,0000	29/09/2020 18:48:43
<p>Marca: Fábricação Própria Fabricante: Schneider Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.</p>							
09.112.709/0001-53	BERGAMO ROSS ADMINISTRACOES IMOBILIARIAS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 20.025,0000	R\$ 20.025,0000	07/10/2020 14:56:09
<p>Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo / Versão: Própria Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.</p>							
24.868.089/0001-70	BOND MOVEIS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 20.025,0000	R\$ 20.025,0000	08/10/2020 08:43:50
<p>Marca: Arauco Fabricante: Arauco Modelo / Versão: Branco diamante Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Conforme medidas e formas do projeto no anexo 1 - pranchas 1 e 2).</p>							
21.639.062/0001-18	DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 20.025,0000	R\$ 20.025,0000	08/10/2020 14:50:13
<p>Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Conforme o Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.</p>							
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO	Sim	Sim	1	R\$ 23.050,0000	R\$ 23.050,0000	01/10/2020

ELETRONICO
LTDA

Marca: STIVARI

Fabricante: STIVARI

Modelo / Versão: PLANEJADO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 23.050,0000	24.832.819/0001-83	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 20.025,0000	03.611.650/0001-61	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 20.025,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 20.025,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 20.025,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 20.020,0000	28.797.560/0001-38	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 20.015,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:34:06:180
R\$ 20.014,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:34:18:613
R\$ 20.010,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:35:11:823
R\$ 20.009,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:35:50:873
R\$ 20.008,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:36:12:203
R\$ 20.007,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:36:41:190
R\$ 20.005,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:38:41:057
R\$ 20.004,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:39:04:187
R\$ 20.003,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:39:50:227
R\$ 20.002,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:40:35:717
R\$ 20.002,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:40:47:300
R\$ 20.001,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:40:58:250
R\$ 20.000,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:41:31:207
R\$ 19.999,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:41:36:960
R\$ 19.860,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:41:51:633
R\$ 19.850,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:42:03:403
R\$ 19.800,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:42:05:870
R\$ 19.780,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:42:23:673
R\$ 19.750,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:42:27:183
R\$ 19.740,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:42:37:153
R\$ 19.700,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:42:40:223
R\$ 19.650,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:42:50:330
R\$ 19.690,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:42:51:177
R\$ 19.640,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:43:01:013
R\$ 19.000,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:43:15:597
R\$ 19.630,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:43:18:100
R\$ 18.990,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:43:28:650
R\$ 18.900,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:43:41:220
R\$ 18.800,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:43:48:150
R\$ 18.890,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:43:50:933
R\$ 18.799,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:44:00:063
R\$ 18.500,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:44:14:490
R\$ 18.700,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:44:21:287
R\$ 18.000,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:44:38:430
R\$ 17.890,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:44:48:937
R\$ 17.999,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:44:49:930
R\$ 17.880,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:44:59:953
R\$ 17.800,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:45:03:480
R\$ 17.775,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:45:15:033
R\$ 17.500,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:45:16:903
R\$ 17.450,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:45:26:000
R\$ 17.400,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:45:32:490

R\$ 17.300,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:45:44:590
R\$ 17.200,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:45:52:773
R\$ 17.100,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:45:56:513
R\$ 17.050,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:46:04:870
R\$ 17.000,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:46:10:240
R\$ 16.999,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:46:13:327
R\$ 16.950,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:46:22:007
R\$ 16.800,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:46:25:883
R\$ 16.700,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:46:35:170
R\$ 16.500,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:46:45:023
R\$ 16.450,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:46:55:000
R\$ 16.440,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:47:04:820
R\$ 16.430,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:47:13:443
R\$ 16.400,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:47:18:427
R\$ 16.350,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:47:32:200
R\$ 16.300,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:47:42:860
R\$ 16.290,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:47:56:983
R\$ 16.250,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:48:00:760
R\$ 16.200,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:48:11:360
R\$ 16.199,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:48:15:700
R\$ 16.150,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:48:23:347
R\$ 16.140,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:48:34:607
R\$ 16.130,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:48:46:583
R\$ 16.099,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:48:51:843
R\$ 16.080,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:49:08:117
R\$ 16.059,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:49:12:027
R\$ 16.057,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:49:25:353
R\$ 15.999,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:49:37:130
R\$ 15.998,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:49:47:817
R\$ 15.980,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:49:52:167
R\$ 15.979,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:50:07:163
R\$ 15.950,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:50:18:533
R\$ 15.945,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:50:28:450
R\$ 15.930,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:50:32:037
R\$ 15.925,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:50:40:737
R\$ 15.920,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:50:44:453
R\$ 15.917,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:50:55:707
R\$ 15.910,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:50:58:707
R\$ 15.909,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:51:11:597
R\$ 15.899,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:51:16:480
R\$ 15.888,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:51:25:917
R\$ 15.870,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:51:29:890
R\$ 15.869,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:51:40:523
R\$ 15.850,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:51:45:763
R\$ 15.849,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:51:55:467
R\$ 15.840,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:52:02:407
R\$ 17.000,0000	28.797.560/0001-38	09/10/2020 08:52:03:447
R\$ 15.830,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:52:10:023
R\$ 15.820,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:52:13:010
R\$ 15.815,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:52:22:413
R\$ 15.800,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:52:27:787
R\$ 15.799,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:52:38:077
R\$ 15.795,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:52:41:823
R\$ 15.790,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:52:52:517
R\$ 15.780,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:52:57:473
R\$ 15.775,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:53:09:590
R\$ 15.770,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:53:17:810
R\$ 15.755,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:53:36:403
R\$ 15.750,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:53:46:583
R\$ 15.749,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:54:09:927
R\$ 15.730,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:54:12:697

R\$ 15.720,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:54:22:490
R\$ 15.710,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:54:30:673
R\$ 15.700,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:54:41:793
R\$ 15.699,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:54:44:187
R\$ 15.680,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:54:55:813
R\$ 15.675,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:55:08:017
R\$ 15.674,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:55:26:153
R\$ 15.650,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:55:31:217
R\$ 15.649,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:55:44:710
R\$ 15.630,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:55:48:227
R\$ 15.629,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:56:44:120
R\$ 15.610,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:56:47:543
R\$ 15.600,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:57:06:850
R\$ 15.599,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:57:09:203
R\$ 15.598,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:57:33:917
R\$ 15.585,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:57:36:727
R\$ 15.583,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:57:59:590
R\$ 15.575,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:58:06:550
R\$ 15.574,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:58:33:037
R\$ 15.560,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:58:36:687
R\$ 15.555,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:58:47:467
R\$ 15.549,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:58:55:720
R\$ 15.545,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:59:03:833
R\$ 15.539,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:59:10:847
R\$ 15.535,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:59:45:657
R\$ 15.529,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:59:49:430
R\$ 15.528,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:00:28:423
R\$ 15.519,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:00:48:587
R\$ 15.518,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:00:57:900
R\$ 15.500,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:01:23:433
R\$ 15.490,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:01:38:687
R\$ 15.480,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:01:42:143
R\$ 15.470,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:01:57:670
R\$ 15.460,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:02:01:193
R\$ 15.455,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:02:25:240
R\$ 15.410,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:02:30:700
R\$ 15.409,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:03:08:077
R\$ 15.399,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:03:11:703
R\$ 15.399,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:03:28:000
R\$ 15.380,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:03:40:240
R\$ 15.375,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:03:58:000
R\$ 15.370,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:04:18:410
R\$ 15.369,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:04:34:257
R\$ 16.990,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 09:04:34:967
R\$ 15.360,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:04:40:460
R\$ 15.359,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:05:05:650
R\$ 15.350,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:05:09:477
R\$ 15.349,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:05:26:223
R\$ 15.335,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:05:29:337
R\$ 15.330,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:06:09:090
R\$ 15.329,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:06:12:413
R\$ 15.328,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:06:39:667
R\$ 15.319,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:06:48:647
R\$ 15.318,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:07:01:363
R\$ 15.315,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:07:12:230
R\$ 15.314,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:07:22:100
R\$ 15.309,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:07:41:307
R\$ 15.308,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:07:52:897
R\$ 15.299,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:07:58:087
R\$ 15.298,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:08:08:230
R\$ 15.289,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:08:18:217

R\$ 15.288,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:08:27:763
R\$ 15.279,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:08:30:897
R\$ 15.278,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:08:41:850
R\$ 15.269,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:08:52:803
R\$ 15.268,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:09:02:373
R\$ 15.259,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:09:08:673
R\$ 15.259,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:09:32:903
R\$ 15.250,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:09:38:330
R\$ 15.249,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:10:08:280
R\$ 15.240,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:10:11:790
R\$ 15.239,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:10:25:180
R\$ 15.235,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:10:28:583
R\$ 15.234,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:10:37:920
R\$ 15.233,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:10:50:680
R\$ 15.232,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:11:00:013
R\$ 15.229,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:11:04:483
R\$ 15.229,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:11:17:413
R\$ 15.225,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:11:22:850
R\$ 15.224,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:11:34:923
R\$ 15.220,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:11:38:510
R\$ 15.219,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:11:48:930
R\$ 15.215,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:11:52:630
R\$ 15.214,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:12:06:017
R\$ 15.210,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:12:14:223
R\$ 15.209,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:12:23:570
R\$ 15.205,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:12:27:643
R\$ 15.204,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:12:48:427
R\$ 15.199,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:12:52:063
R\$ 15.198,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:13:02:580
R\$ 15.195,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:13:10:237
R\$ 15.194,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:13:21:850
R\$ 15.190,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:13:32:747
R\$ 15.189,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:13:43:663
R\$ 15.185,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:13:46:220
R\$ 15.184,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:13:54:043
R\$ 15.179,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:13:57:117
R\$ 15.178,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:14:07:083
R\$ 15.174,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:14:25:143
R\$ 15.173,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:14:55:103
R\$ 15.169,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:15:01:547
R\$ 15.169,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:15:23:390
R\$ 15.159,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:15:30:407
R\$ 15.158,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:15:46:280
R\$ 15.150,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:15:57:867
R\$ 15.149,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:16:10:437
R\$ 15.144,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:16:14:087
R\$ 15.143,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:16:25:727
R\$ 15.139,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:16:50:903
R\$ 15.138,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:17:02:640
R\$ 15.129,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:17:21:013
R\$ 15.128,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:17:34:823
R\$ 15.120,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:17:41:163
R\$ 15.119,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:18:02:410
R\$ 15.115,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:18:06:147
R\$ 15.114,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:18:19:233
R\$ 15.109,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:18:21:910
R\$ 15.108,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:18:36:107
R\$ 15.099,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:18:41:580
R\$ 15.098,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:19:37:993
R\$ 15.089,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:19:41:133
R\$ 15.088,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:20:01:660

5

R\$ 15.079,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:20:04:563
R\$ 15.078,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:20:23:910
R\$ 15.069,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:20:26:873
R\$ 15.068,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:20:42:743
R\$ 15.055,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:20:53:340
R\$ 15.054,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:21:02:540
R\$ 15.050,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:21:07:033
R\$ 15.049,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:21:34:550
R\$ 15.009,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:21:38:960
R\$ 15.008,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:21:58:523
R\$ 14.999,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:22:01:333
R\$ 14.999,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:22:21:650
R\$ 14.989,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:22:54:503
R\$ 14.988,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:23:15:850
R\$ 14.979,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:23:20:167
R\$ 14.978,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:23:36:673
R\$ 14.965,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:23:48:423
R\$ 14.964,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:24:05:477
R\$ 14.959,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:24:14:733
R\$ 14.959,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:24:27:480
R\$ 14.947,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:24:38:997
R\$ 14.946,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:24:55:383
R\$ 14.939,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:25:04:643
R\$ 14.938,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:25:26:550
R\$ 14.929,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:25:36:403
R\$ 14.928,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:25:48:720
R\$ 14.925,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:25:58:680
R\$ 14.924,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:26:07:700
R\$ 14.920,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:26:20:803
R\$ 14.919,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:26:43:883
R\$ 14.910,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:27:00:377
R\$ 14.909,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:27:14:137
R\$ 14.900,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:27:28:700
R\$ 14.899,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:28:10:207
R\$ 14.895,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:28:18:417
R\$ 14.894,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:28:28:390
R\$ 14.890,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:28:41:857
R\$ 14.889,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:29:45:843
R\$ 14.850,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:29:48:923
R\$ 14.849,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:29:59:423
R\$ 14.845,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:30:18:397
R\$ 14.844,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:30:36:590
R\$ 14.800,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:30:45:853
R\$ 14.799,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:30:57:033
R\$ 14.789,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:31:04:313
R\$ 14.788,8000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:31:23:707
R\$ 14.780,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:31:31:043
R\$ 14.779,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:32:02:403
R\$ 14.769,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:32:13:060
R\$ 14.768,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:32:26:117
R\$ 14.760,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:32:33:853
R\$ 14.759,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:32:46:467
R\$ 14.750,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:32:59:650
R\$ 14.749,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:33:13:300
R\$ 14.740,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:33:32:967
R\$ 14.739,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:33:45:543
R\$ 14.735,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:33:53:653
R\$ 14.734,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:34:08:800
R\$ 14.730,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:34:15:583
R\$ 14.729,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:34:27:693
R\$ 14.720,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:34:48:277

R\$ 14.719,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:34:58:927
R\$ 14.710,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:35:36:713
R\$ 14.709,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:35:46:387
R\$ 14.699,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:36:02:350
R\$ 14.699,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:36:15:837
R\$ 14.680,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:36:21:143
R\$ 14.679,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:36:37:853
R\$ 14.670,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:36:45:617
R\$ 14.669,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:36:56:223
R\$ 14.665,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:37:11:027
R\$ 14.664,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:38:05:373
R\$ 14.659,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:38:09:073
R\$ 14.659,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:38:20:597
R\$ 14.650,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:38:36:223
R\$ 14.649,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:38:50:120
R\$ 14.640,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:39:15:400
R\$ 14.639,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:39:29:183
R\$ 14.630,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:39:40:247
R\$ 14.629,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:40:13:027
R\$ 14.620,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:40:16:000
R\$ 14.619,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:40:30:900
R\$ 14.610,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:40:42:727
R\$ 14.609,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:41:09:020
R\$ 14.600,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:41:20:983
R\$ 14.590,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:41:40:710
R\$ 14.589,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:41:58:483
R\$ 14.580,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:42:13:300
R\$ 14.579,9300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:42:34:907
R\$ 14.560,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:42:37:967
R\$ 14.559,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:43:28:080
R\$ 14.540,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:43:32:787
R\$ 14.539,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:44:16:140
R\$ 14.530,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:44:18:270
R\$ 14.529,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:45:00:187
R\$ 14.510,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:45:03:950
R\$ 14.509,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:45:28:573
R\$ 14.499,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:45:33:157
R\$ 14.499,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:45:59:840
R\$ 14.489,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:46:06:550
R\$ 14.489,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:46:35:070
R\$ 14.485,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:46:46:513
R\$ 14.485,7300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:47:30:147
R\$ 14.484,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:47:41:937
R\$ 14.483,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:48:21:947
R\$ 14.479,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:48:30:393
R\$ 14.478,9300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:49:07:060
R\$ 14.471,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:49:12:823
R\$ 14.470,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:49:46:333
R\$ 14.465,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:49:50:253
R\$ 14.465,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:50:36:403
R\$ 14.463,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:50:43:563
R\$ 14.463,8500	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:51:29:483
R\$ 14.460,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:51:35:760
R\$ 14.450,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:51:45:960
R\$ 14.449,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:51:54:050
R\$ 14.448,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:52:12:493
R\$ 14.439,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:52:16:030
R\$ 14.438,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:52:25:907
R\$ 14.429,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:52:28:657
R\$ 14.428,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:52:38:110
R\$ 14.420,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:52:46:720

R\$ 14.419,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:52:56:557	000136
R\$ 14.415,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:52:59:203	
R\$ 14.414,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:53:44:420	
R\$ 14.409,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:53:46:923	
R\$ 14.408,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:53:55:993	
R\$ 14.399,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:53:59:420	
R\$ 14.398,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:54:10:720	
R\$ 14.389,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:54:17:477	
R\$ 14.389,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:54:30:333	
R\$ 14.379,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:54:35:693	
R\$ 14.378,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:54:46:540	
R\$ 14.365,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:54:49:927	
R\$ 14.364,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:55:02:357	
R\$ 14.359,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:55:05:853	
R\$ 14.358,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:55:14:867	
R\$ 14.348,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:55:17:893	
R\$ 14.347,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:55:27:303	
R\$ 14.336,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:55:30:580	
R\$ 14.335,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:55:40:520	
R\$ 14.325,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:55:43:020	
R\$ 14.324,8700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:55:54:887	
R\$ 14.318,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:55:57:790	
R\$ 14.317,9300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:56:09:160	
R\$ 14.309,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:56:11:820	
R\$ 14.309,7200	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:56:23:973	
R\$ 14.299,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:56:31:433	
R\$ 14.298,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:56:40:470	
R\$ 14.279,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:56:49:610	
R\$ 14.278,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:57:05:643	
R\$ 14.269,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:57:12:647	
R\$ 14.268,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:57:27:747	
R\$ 14.259,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:57:30:870	
R\$ 14.258,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:57:57:083	
R\$ 14.249,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:58:00:197	
R\$ 14.248,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:58:35:560	
R\$ 14.229,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:58:39:743	
R\$ 14.228,9000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:59:06:017	
R\$ 14.209,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:59:12:387	
R\$ 14.208,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:59:23:987	
R\$ 14.199,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:59:27:230	
R\$ 14.199,8900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:00:59:600	
R\$ 14.185,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:01:03:057	
R\$ 14.184,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:01:16:697	
R\$ 14.179,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:01:19:937	
R\$ 14.178,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:01:35:073	
R\$ 14.165,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:01:37:683	
R\$ 14.165,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:01:46:503	
R\$ 14.159,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:01:48:863	
R\$ 14.158,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:02:25:853	
R\$ 14.150,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:02:38:440	
R\$ 14.149,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:02:50:170	
R\$ 14.139,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:02:53:370	
R\$ 14.138,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:03:14:187	
R\$ 14.126,8900	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:03:18:200	
R\$ 14.126,8700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:03:57:717	
R\$ 14.119,8000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:04:00:160	
R\$ 14.119,7900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:04:10:617	
R\$ 14.109,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:04:15:037	
R\$ 14.109,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:04:26:413	
R\$ 14.105,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:04:30:017	
R\$ 14.105,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:04:39:433	

R\$ 14.099,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:04:42:473
R\$ 14.099,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:05:13:233
R\$ 14.059,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:05:16:197
R\$ 14.058,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:05:30:323
R\$ 14.037,9000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:05:33:330
R\$ 14.037,8700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:05:43:867
R\$ 14.026,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:05:46:550
R\$ 14.025,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:05:59:823
R\$ 13.999,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:06:02:563
R\$ 13.998,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:06:16:640
R\$ 13.979,6000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:06:19:677
R\$ 13.979,5900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:06:30:433
R\$ 13.958,7000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:06:42:490
R\$ 13.958,6900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:06:57:673
R\$ 13.946,8000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:07:02:640
R\$ 13.946,7900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:07:15:773
R\$ 13.945,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:07:24:517
R\$ 13.944,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:07:35:063
R\$ 13.943,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:07:44:933
R\$ 13.942,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:08:21:237
R\$ 13.941,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:08:31:840
R\$ 13.940,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:09:04:107
R\$ 13.939,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:09:11:300
R\$ 13.938,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:09:29:613
R\$ 13.936,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:09:41:350
R\$ 13.935,9500	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:09:57:113
R\$ 13.933,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:10:07:957
R\$ 13.932,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:10:30:270
R\$ 13.931,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:10:41:013
R\$ 13.930,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:11:03:477
R\$ 13.929,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:11:07:287
R\$ 13.928,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:11:18:833
R\$ 13.927,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:11:25:747
R\$ 13.926,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:11:46:807
R\$ 13.925,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:11:53:337
R\$ 13.924,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:12:09:717
R\$ 13.923,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:12:20:040
R\$ 13.922,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:12:37:773
R\$ 13.921,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:12:43:680
R\$ 13.920,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:12:56:330
R\$ 13.919,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:13:01:660
R\$ 13.918,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:13:14:520
R\$ 13.917,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:13:18:993
R\$ 13.916,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:13:38:410
R\$ 13.915,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:13:42:303
R\$ 13.914,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:13:51:740
R\$ 13.913,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:14:00:330
R\$ 13.912,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:14:13:230
R\$ 13.910,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:14:16:087
R\$ 13.909,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:14:32:953
R\$ 13.905,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:14:35:780
R\$ 13.904,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:14:46:177
R\$ 13.901,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:14:48:987
R\$ 13.900,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:14:58:883
R\$ 13.899,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:15:01:763
R\$ 13.888,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:15:13:267
R\$ 13.886,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:15:27:267
R\$ 13.885,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:15:41:507
R\$ 13.883,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:15:55:040
R\$ 13.882,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:16:12:510
R\$ 13.880,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:16:15:613

- 000137

99

R\$ 13.879,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:16:35:667
R\$ 13.878,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:16:54:070
R\$ 13.877,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:17:04:593
R\$ 13.875,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:17:13:403
R\$ 13.874,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:17:39:340
R\$ 13.873,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:17:50:797
R\$ 13.872,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:18:04:087
R\$ 13.869,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:18:07:393
R\$ 13.868,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:18:18:577
R\$ 13.865,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:18:21:120
R\$ 13.864,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:18:35:097
R\$ 13.861,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:18:37:933
R\$ 13.861,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:18:50:890
R\$ 13.859,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:18:56:087
R\$ 13.859,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:19:07:090
R\$ 13.855,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:19:09:903
R\$ 13.854,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:19:24:750
R\$ 13.849,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:19:28:153
R\$ 13.848,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:19:40:800
R\$ 13.845,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:19:43:727
R\$ 13.844,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:20:03:987
R\$ 13.841,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:20:06:957
R\$ 13.840,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:20:17:503
R\$ 13.839,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:20:20:460
R\$ 13.838,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:20:40:137
R\$ 13.835,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:20:46:267
R\$ 13.834,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:20:58:477
R\$ 13.831,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:21:02:263
R\$ 13.830,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:21:21:627
R\$ 13.829,9000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:21:32:513
R\$ 13.829,8000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:21:53:537
R\$ 13.827,5600	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:21:56:523
R\$ 13.827,5500	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:22:05:447
R\$ 13.826,4500	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:22:08:307
R\$ 13.826,4400	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:22:17:863
R\$ 13.824,9900	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:22:20:677
R\$ 13.824,8900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:22:29:790
R\$ 13.822,6500	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:22:33:417
R\$ 13.822,6300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:22:42:847
R\$ 13.821,9900	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:22:45:427
R\$ 13.821,9799	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:22:56:220
R\$ 13.819,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:22:58:893
R\$ 13.819,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:23:09:403
R\$ 13.817,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:23:14:700
R\$ 13.817,9300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:23:24:313
R\$ 13.815,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:23:27:087
R\$ 13.814,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:23:44:793
R\$ 13.813,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:23:49:943
R\$ 13.812,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:24:16:230
R\$ 13.809,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:24:19:013
R\$ 13.809,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:24:32:903
R\$ 13.805,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:24:35:737
R\$ 13.804,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:24:47:643
R\$ 13.803,2900	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:24:50:400
R\$ 13.803,2700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:25:14:517
R\$ 13.800,9900	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:25:17:417
R\$ 13.800,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:25:33:387
R\$ 13.798,8888	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:25:37:700
R\$ 13.798,8700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:25:49:780
R\$ 13.797,8500	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:25:52:243
R\$ 13.797,8300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:26:02:717

000138

9/10

R\$ 13.795,2900	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:26:05:590
R\$ 13.795,2700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:26:15:617
R\$ 13.793,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:26:17:797
R\$ 13.793,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:26:34:830
R\$ 13.791,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:26:37:673
R\$ 13.791,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:26:47:043
R\$ 13.789,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:26:52:223
R\$ 13.789,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:27:05:967
R\$ 13.788,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:27:15:947
R\$ 13.787,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:27:26:990
R\$ 13.785,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:27:30:170
R\$ 13.784,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:27:47:153
R\$ 13.782,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:27:50:737
R\$ 13.781,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:28:12:503
R\$ 13.779,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:28:15:727
R\$ 13.779,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:28:36:760
R\$ 13.778,9500	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:28:40:183
R\$ 13.778,9400	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:28:50:303
R\$ 13.777,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:28:53:997
R\$ 13.776,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:29:01:920
R\$ 13.775,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:29:05:290
R\$ 13.774,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:29:16:383
R\$ 13.771,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:29:19:040
R\$ 13.770,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:29:26:867
R\$ 13.769,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:29:31:270
R\$ 13.769,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:29:40:487
R\$ 13.765,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:30:03:347
R\$ 13.765,9800	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:30:13:860
R\$ 13.763,9999	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:30:36:487
R\$ 13.763,9700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:30:51:463
R\$ 13.761,2000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:31:08:293
R\$ 13.761,1500	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:31:20:673
R\$ 13.759,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:31:49:853
R\$ 13.758,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:32:00:163
R\$ 13.757,9000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:32:04:377
R\$ 13.757,8700	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:32:20:417
R\$ 13.755,9900	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:32:24:550
R\$ 13.755,9300	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:32:33:983
R\$ 13.754,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:32:43:120
R\$ 13.753,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:32:52:427
R\$ 13.753,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:32:56:910
R\$ 13.752,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:33:08:077
R\$ 13.752,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:33:12:727
R\$ 13.751,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:33:27:060
R\$ 13.750,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:33:40:697
R\$ 13.749,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:33:50:847
R\$ 13.745,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:34:09:223
R\$ 13.744,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:34:24:640
R\$ 13.743,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:34:35:130
R\$ 13.742,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:34:49:267
R\$ 13.659,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:34:52:267
R\$ 13.658,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:35:06:410
R\$ 13.559,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:35:10:383
R\$ 13.558,5000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:35:28:633
R\$ 13.549,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:35:36:107
R\$ 13.548,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:35:49:937
R\$ 13.545,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:35:56:623
R\$ 13.544,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:36:05:097
R\$ 13.500,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:36:18:953
R\$ 13.501,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:37:06:477
R\$ 13.499,9900	09.112.709/0001-53	09/10/2020 10:38:43:123

000139

97

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/10/2020 08:32:57	Item Aberto.
Encerrado	09/10/2020 10:40:48	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/10/2020 10:55:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/10/2020 11:35:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70.
Aceite	09/10/2020 11:38:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 13.450,0000.
Habilitado	09/10/2020 13:59:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BOND MOVEIS - EIRELI - CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - ARMÁRIO COPA/COZINHA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 11.150,0000	R\$ 11.150,0000	01/10/2020 15:47:22
<p>Marca: STIVARI Fabricante: STIVARI Modelo / Versão: PLANEJADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.</p>							
28.797.560/0001-38	D. SILVA SOUZA MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 11.550,0000	R\$ 11.550,0000	06/10/2020 20:12:49
<p>Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL E ANEXOS. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.</p>							
03.611.650/0001-61	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 11.575,0000	R\$ 11.575,0000	29/09/2020 18:48:43
<p>Marca: Fabricação Própria Fabricante: Schneider Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiras de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.</p>							
09.112.709/0001-53	BERGAMO ROSS ADMINISTRACOES IMOBILIARIAS - EIRELI	Sim	Sim	1	R\$ 11.575,0000	R\$ 11.575,0000	07/10/2020 14:56:09
<p>Marca: Própria</p>							

Fabricante: Própria**Modelo / Versão:** Própria

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

24.868.089/0001-70 BOND MOVEIS - EIRELI Sim Sim 1 R\$ 11.575,0000 R\$ 11.575,0000 08/10/2020 08:43:50

Marca: Arauco**Fabricante:** Arauco**Modelo / Versão:** Branco diamante

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto ""L"" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Conforme medidas e formas do projeto no anexo 1 - pranchas 1 e 2)."

21.639.062/0001-18 DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 11.575,0000 R\$ 11.575,0000 08/10/2020 14:50:13

Marca: Própria**Fabricante:** Próprio**Modelo / Versão:** Conforme o Edital

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixa e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corredeira telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor a gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 11.575,0000	03.611.650/0001-61	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 11.575,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 11.575,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 11.575,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 11.550,0000	28.797.560/0001-38	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 11.150,0000	24.832.819/0001-83	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 9.260,0000	28.797.560/0001-38	09/10/2020 09:03:21:843
R\$ 9.800,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 09:04:04:720
R\$ 9.250,0000	24.868.089/0001-70	09/10/2020 09:04:08:140
R\$ 9.500,0000	09.112.709/0001-53	09/10/2020 09:05:44:227
R\$ 9.499,0000	21.639.062/0001-18	09/10/2020 09:10:54:327

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	09/10/2020 09:02:19	Item Aberto.
Encerrado	09/10/2020 09:12:54	Item encerrado.
Aceite	09/10/2020 11:38:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 9.250,0000.
Habilitado	09/10/2020 13:59:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BOND MOVEIS - EIRELI - CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - PEÇA MOBÍLIA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP ME/EPP/COOP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.832.819/0001-83	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 35,0000	R\$ 875,0000	01/10/2020 15:47:22
Marca: STIVARI Fabricante: STIVARI Modelo / Versão: PLANEJADO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalalto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.							
03.611.650/0001-61	BELSCHNEIDER INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	25	R\$ 58,7500	R\$ 1.468,7500	29/09/2020 18:48:43
Marca: Fábricação Própria Fabricante: Schneider Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalalto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.							
28.797.560/0001-38	D. SILVA SOUZA MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	25	R\$ 58,7500	R\$ 1.468,7500	06/10/2020 20:12:49
Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA Modelo / Versão: CONFORME DESCRITIVO NO EDITAL E ANEXOS. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalalto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.							
21.639.062/0001-18	DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 58,7500	R\$ 1.468,7500	08/10/2020 14:50:13
Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo / Versão: Conforme o Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalalto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.468,7500	03.611.650/0001-61	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 1.468,7500	28.797.560/0001-38	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 1.468,7500	21.639.062/0001-18	09/10/2020 08:30:06:970
R\$ 875,0000	24.832.819/0001-83	09/10/2020 08:30:06:970

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	09/10/2020 09:05:26	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	09/10/2020 09:17:07	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	09/10/2020 09:17:07	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	09/10/2020 09:17:07	Item teve empate real para o valor 1.468,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	09/10/2020 10:52:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	09/10/2020 13:52:24	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83.
Recusa	09/10/2020 13:55:02	Recusa da proposta. Fornecedor: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83, pelo melhor lance de R\$ 875,0000. Motivo: Deixou de encaminhar proposta quando convocada.
Aceite	09/10/2020 13:59:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.639.062/0001-18, pelo melhor lance de R\$ 1.468,7500.
Habilitado	09/10/2020 13:59:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ/CPF: 21.639.062/0001-18

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
09/10/2020	Bom dia, senhores (as) licitantes. Meu nome é Renan e serei o pregoeiro deste certame.

	08:30:35	Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação de todos.
Pregoeiro	09/10/2020 08:30:42	Farei algumas recomendações antes de dar início à sessão.
Pregoeiro	09/10/2020 08:30:50	Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos.
Pregoeiro	09/10/2020 08:31:02	Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas.
Pregoeiro	09/10/2020 08:31:09	Qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma.
Pregoeiro	09/10/2020 08:31:17	Os lances deverão ser dados SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM e não sobre o valor unitário. Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível à exclusão dos lances ofertados.
Pregoeiro	09/10/2020 08:31:32	Os itens poderão ser abertos de forma aleatória ou não, até a quantidade máxima permitida pelo sistema, conforme o andamento da licitação.
Pregoeiro	09/10/2020 08:31:51	Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma.
Pregoeiro	09/10/2020 08:31:58	O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada.
Pregoeiro	09/10/2020 08:32:05	Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública.
Pregoeiro	09/10/2020 08:32:11	Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação.
Pregoeiro	09/10/2020 08:32:18	Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".
Pregoeiro	09/10/2020 08:32:25	Pode ser que a sessão do presente pregão se prolongue por mais de um dia. Contudo, cabe exclusivamente aos senhores (as) permanecerem conectados no sistema e acompanharem todos os trâmites.
Pregoeiro	09/10/2020 08:32:31	Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances.
Pregoeiro	09/10/2020 08:32:37	Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances.
Pregoeiro	09/10/2020 08:32:57	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/10/2020 09:02:19	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	09/10/2020 09:05:26	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2020 09:12:54	O item 2 está encerrado.
Pregoeiro	09/10/2020 09:17:07	A etapa aberta do item 3 foi encerrada.
Sistema	09/10/2020 09:17:07	O item 3 está encerrado.
Sistema	09/10/2020 09:17:07	O item 3 teve empate real para o valor 1.468,7500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Pregoeiro	09/10/2020 10:34:13	senhores, ofertem, por gentileza, lances com valores mais significativos para o item
Sistema	09/10/2020 10:40:48	O item 1 está encerrado.
Sistema	09/10/2020 10:40:48	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	09/10/2020 10:43:27	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Bom dia, senhor fornecedor, está conectado?
24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:43:57	Sim,conectado!
Pregoeiro	09/10/2020 10:45:30	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Bom dia, senhor fornecedor. Aceita reduzir o valor de sua proposta?
24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:46:51	Vou verificar e já retorno, favor aguardar.
Pregoeiro	09/10/2020	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Ok. Já retorno o chat para você.

	10:47:16	
Pregoeiro	09/10/2020 10:47:28	Para PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	09/10/2020 10:52:37	Para PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - Senhor fornecedor, farei a convocação de sua proposta final. Favor encaminhar no prazo estabelecido em edital.
Sistema	09/10/2020 10:52:51	Senhor fornecedor PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	09/10/2020 10:53:13	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Chat aberto novamente.
24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:54:52	Estamos no nosso limite, não conseguimos melhorar mais.
Pregoeiro	09/10/2020 10:55:26	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Sem problemas. Farei a convocação de sua proposta final através do item 01. Favor encaminhar no prazo estabelecido em edital.
Sistema	09/10/2020 10:55:46	Senhor fornecedor BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
24.868.089/0001-70	09/10/2020 10:56:39	Seria a proposta recomposta?
Pregoeiro	09/10/2020 10:58:40	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Readequada ao seu último lance ofertado para os itens 01 e 02.
24.868.089/0001-70	09/10/2020 11:00:31	Ok, já encaminho.
Pregoeiro	09/10/2020 11:02:59	Para PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - Senhor fornecedor, está conectado?
Sistema	09/10/2020 11:35:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	09/10/2020 11:38:13	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Proposta recebida e aceita.
Pregoeiro	09/10/2020 11:39:10	Para BOND MOVEIS - EIRELI - Obrigado!
Pregoeiro	09/10/2020 11:40:38	Para PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - senhor fornecedor, atente-se ao prazo de envio da proposta, sob pena de responsabilização pelo não mantimento da mesma, conforme penalidades previstas em edital.
Pregoeiro	09/10/2020 11:56:48	Senhores fornecedores, retomarei a sessão às 13 horas. À empresa pendente de envio da proposta final, considerando o intervalo que será feito (das 12h às 13h), deverá encaminhar proposta final até às 13h53min.
Pregoeiro	09/10/2020 12:59:44	Retomo a sessão neste momento
Pregoeiro	09/10/2020 13:00:05	Para PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - senhor fornecedor, permaneço no aguardo da proposta até as 13h53min.
Sistema	09/10/2020 13:52:24	Senhor fornecedor PR COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83, o prazo para envio de anexo para o ítem 3 foi encerrado pelo Pregoeiro.
Pregoeiro	09/10/2020 13:55:24	Para DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - senhor fornecedor, está conectado?
Pregoeiro	09/10/2020 13:59:21	Para DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA - Senhor fornecedor, sua empresa é a remanescente na ordem de classificação para o item 03. Como não houve lances, assim como sua proposta inicial contém os requisitos mínimos estabelecidos pelo edital, fica dispensado o envio de proposta final.
Sistema	09/10/2020 13:59:38	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	09/10/2020 13:59:48	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 09/10/2020 às 14:30:00.
Pregoeiro	09/10/2020 14:00:51	Senhores, todas as propostas foram aceitas, assim como as empresas vencedoras cumpriram com os requisitos de habilitação estabelecidos. Também não foram encontrados impedimentos vigentes para as empresas em contratar com este município.
Pregoeiro	09/10/2020 14:02:11	Finalizado o prazo para manifestação da intenção de recurso, encerrarei essa sessão. Em nome do Município de Ubiratã, agradeço a participação de todos!

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	09/10/2020 13:59:38	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	09/10/2020 13:59:48	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 09/10/2020 às 14:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:31 horas do dia 09 de outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE
DA SILVA
LIMA:065130309
51

Assinado de forma digital
por RENAN FELIPE DA
SILVA LIMA:06513030951
Dados: 2020.10.09
14:35:37 -03'00'

000145

9X

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ADRIANA CANDIDA SLUZOVSKI
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar





Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00111/2020

Às 14:31 horas do dia 09 de outubro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00111/2020, referente ao Processo nº 5021, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA

Descrição Complementar: Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor à gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 pranchas 1 e 2). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 20.025,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BOND MOVEIS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 13.450,0000.

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 14:31:53	Adjucação em grupo da proposta. Fornecedor: BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70, Melhor lance: R\$ 13.450,0000

Item: 2

Descrição: ARMÁRIO COPA/COZINHA

Descrição Complementar: Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto 'L' e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor à gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 prancha 3) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 11.575,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BOND MOVEIS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 9.250,0000.

Eventos do Item

000147
f

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 14:31:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BOND MOVEIS - EIRELI, CNPJ/CPF: 24.868.089/0001-70, Melhor lance: R\$ 9.250,0000

Item: 3

Descrição: PEÇA MOBÍLIA
Descrição Complementar: Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristalino alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 25

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.468,7500

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.468,7500 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/10/2020 14:31:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ/CPF: 21.639.062/0001-18, Melhor lance: R\$ 1.468,7500

Fim do documento



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 111/2020, processo nº.5021/2020, cujo objeto é a Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 13 de outubro de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubatuba

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 21.639.062/0001-18

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.468,75

3.2. ADJUDICATÁRIA: BOND MOVEIS EIRELI

3.2.1. Nº CNPJ: 24.868.089/0001-70

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ -22.700,00

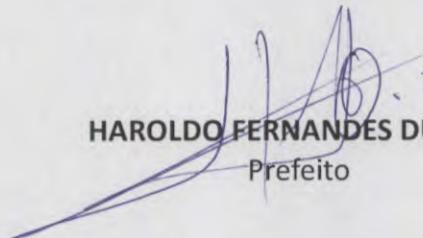
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

09/10/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/10/20

Ubiratã - Paraná, 13 de outubro de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Ginenez

3. CONTRATADA

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.639.062/0001-18, com sede na Avenida Irati, 292, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Telefone n.º (43) 3033-1135, e-mail complexomovelereiro.davinci@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$-1.468,75 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0503

Despesa Orçamentária: 15647, 15659

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 13 de outubro de 2020.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Ginenez

3. CONTRATADA

BOND MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.868.089/0001-70, com sede na Rua Maysa Matarazzo, 283, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3557-4582, e-mail licitacao@bondmoveis.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0503

Despesa Orçamentária: 15647, 15659

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 13 de outubro de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.306 - ANO: XV

Página 2 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 14 de outubro de 2020. Ubiratã, Paraná, 14 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 09 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 09 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 14 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 14 de outubro de 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 21.639.062/0001-18

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 1.468,75

3.2. ADJUDICATÁRIA: BOND MOVEIS EIRELI

3.2.1. Nº CNPJ: 24.868.089/0001-70

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ -22.700,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

09/10/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

13/10/20

Ubiratã - Paraná, 13 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4934/2020

PREGÃO Nº 76/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças para ar condicionado destinados aos aparelhos instalados em todas as Secretarias do Município de Ubiratã.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato:**

Marcio de Souza Carvalho

(Secretaria de Serviços Urbanos/Gabinete)

Silvana Salvetti

(Secretaria de Administração)

Umberto Donizette Mazzotti

(Secretaria de Educação e Cultura)

Valdeni Ciconello

(Secretaria de Saúde)

Júlio Cesar Menigite

(Secretaria de Esportes e Lazer)

Ronaldo Teruo Inagaki

(Secretaria de Assistência Social)

Altair Sgarbi

(Secretaria de Viação e Serviços Rurais)

Guilherme Santa Rosa

(Secretaria de Obras)

Cleidynei Ap. da Silva Carvalho

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Antonio Carlos de Lima

(Secretaria de Serviços Urbanos/Gabinete)

Aleksander Mendes Hortêncio

(Secretaria de Administração)

Thiago Dadalvo Gimenez

(Secretaria de Educação e Cultura)

Marilza Nunes

(Secretaria de Saúde)

José Soares

(Secretaria de Esportes e Lazer)

Israel V S Chaves

(Secretaria de Assistência Social)

Altair Pereira

(Secretaria de Viação e Serviços Rurais)

Eduardo Manfê

(Secretaria de Obras)

Karla Tatiane Macário

(Secretaria de Desenvolvimento Econômico).

3. CONTRATADA

MICHEL FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.615.992/0001-18, situada na Rua Jasmim, 140, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP n.º 87360-000, Telefone n.º (44)9 9991-5535, e-mail joaobughi@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.757,80 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 10795/12347

Categoria: 339030250000/339039170000

Descrição da Despesa: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS/MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS

Fonte de Recurso:0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 26 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4995/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza destinados a Capela Mortuária, Praças e banheiros públicos, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Marcio de Souza Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Antônio Carlos de Lima

3. CONTRATADA

SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 18.202.203/0001-26, com sede na Rua Ademir Alegre, 95, Wanel Ville I, na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo. Telefone n.º (15) 3202-9213, e-mail hsuares@suaresquimica.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-1.200,00 (mil e duzentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 21 de setembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4996/2020

Pregão Eletrônico Nº 101/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Reagente ARLA, destinado ao município, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Crislaine Irmer Maria

(Secretaria de Saúde);

Marcio de Souza Carvalho

(Secretaria de Serviços Urbanos / Gabinete);

Altair Sgarbi

(Secretaria de Viação e Serviços Rurais);



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)

Assunto: Re: CONTRATO 388

De: Cristhiana Salvaro - Licitação Bond Móveis <licitacao@bondmoveis.com.br>

Data: 19/10/2020 08:12

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia Adriana!

Segue em anexo contrato assinado.

Aguardo,
Grata

Em sex., 16 de out. de 2020 às 16:36, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

ok

Em 16/10/2020 15:44, Cristhiana Salvaro - Licitação Bond Móveis escreveu:

Adriana,
Boa tarde!

Só pra avisar que até segunda-feira encaminhamos o contrato assinado.

Estamos à disposição.
Grata

Em sex., 16 de out. de 2020 às 11:00, Cristhiana Salvaro - Licitação Bond Móveis <licitacao@bondmoveis.com.br> escreveu:

Bom dia Adriana!
OK, encaminharemos em seguida.
Grata

Em sex., 16 de out. de 2020 às 10:59, Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br> escreveu:
bom dia

estou enviado o contrato do pregão 111/2020 para assinar digitalmente,
e nos reencaminhar por e-mail.

desde já agradeço

obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações

44 3543 8019

000154

90



--
Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019



Anexos:

Contrato 388 - PE 111.2020 - Ubiratã.pdf

4,4MB



**CONTRATO Nº 388/2020
PROCESSO Nº 5021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **BOND MOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.868.089/0001-70, situada na Rua Maysa Matarazzo, 283, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP nº 83321-110, Telefone nº (41) 3557-4582, e-mail licitacao@bondmoveis.com.br, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5021/2020, Pregão Eletrônico 111/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL	MARCA
1	Cozinha planejada central, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com correção telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor á gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil	1	UN.	13.450,00	ARAUCO



	alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 1 – pranchas 1 e 2 do edital). Conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.				
2	Cozinha planejada para lactário, em material 100% MDF na cor branco diamante, inclui armários inferiores, contendo portas, gaveteiros, gavetões, basculantes e módulos de canto "L" e canto reto, módulos com portas inclui prateleiras internas, envoltórios em MDF 15 mm com bordas engrossadas de 30 mm, caixaria e fundo em MDF 15 mm branco diamante, armários inferiores suspenso do chão 100 mm, frentes dos armários MDF 16 mm, todos os acabamentos em fita borda de PVC 2 mm de espessura na cor branco diamante. As portas devem conter dobradiças com amortecedor, gavetões e gaveteiros com corrediça telescópica com amortecedor, basculantes contendo pistão de amortecedor á gás. O móvel é composto por sapatas reguláveis, capacidade mínima de carga 80 kg, material em aço e polímero. Frentes dos armários utilizar puxador perfil alumínio fosco com ponteiros de acabamento. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 2 – prancha 3 do edital) e conferir medidas in loco antes da fabricação. A instalação será de responsabilidade do fornecedor.	1	UN.	9.250,00	ARAUCO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: As pranchetas serão entregues e instaladas na sede da secretaria da educação (Rua Princesa Isabel, nº 1593), e as cozinhas serão entregues e instaladas no CMEI Nil Pereira (Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, instalação, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
-------	---------	-----------	-----------	-------	-------



0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.



11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Thiago Dadalto Ginenez, lotada na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:



000163

9

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



13.5.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.



19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 13 de outubro 2020.

MUNICIPIO DE UBRATÃ
UBIRATA:7695
0096000110

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.10.14
15:26:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

BOND MOVEIS EIRELI
Representante legal da empresa
Contratada

24 868 089/0001-70
BOND MÖVEIS EIRELI - ME
Rua Maysa Matarazzo, 283
Maria An:onieta - CEP 83331-200
Pinhais - PR



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000167

A.

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.308 - ANO: XV

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio por intermédio da secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB nº 194/2020, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELLI - EPP

3.1.1. Nº CNPJ: 17.542.364/0001-04

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.850,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: HM COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

3.2.1. Nº CNPJ: 02.981.970/0001-40

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.700,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

3.3.1. Nº CNPJ: 32.673.663/0001-63

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.570,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21 de outubro de 2020

Ubiratã - Paraná, 21 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Ginenez

3. CONTRATADA

BOND MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.868.089/0001-70, com sede na Rua Maysa Matarazzo, 283, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3557-4582, e-mail licitacao@bondmoveis.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$-22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0503

Despesa Orçamentária: 15647, 15659

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 113/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5053/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de consórcio visando atender o Convênio nº. 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica - TST - Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de Ubiratã, ente consorciado beneficiário do convênio.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, inscrita no CNPJ nº 13.401.522/0001-47, situada na Rua São João, nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP nº 85.411-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é de R\$ 344.350,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 16552

Categoria: 447170519900

Descrição da Despesa: Outras obras e instalações

Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de abril de 2021.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 20 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 109/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5045/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviço com trator esteira, para compactação e adequação do depósito de galhada do município de Ubiratã, por necessidade emergencial, conforme justificativa.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Contratação emergencial devido ao fato do trator Esteira do município estar danificado na época, sendo necessário o serviço de forma imediata no depósito de galhada, devido ao Ciclone Bomba que ocorreu na cidade.

Esclarecimento: foi realizado um processo de contratação sob o nº 4984/2020, dispensa 87/2020 e que por erros operacionais não foi efetivado o pagamento a empresa, fato este que ocorreu após o vencimento dos 30 dias da realização da dispensa, assim se faz necessário a elaboração e registro de um novo processo de contratação para que seja realizado o faturamento e o pagamento devido à empresa pelos serviços prestados no período de 01 à 03 de julho de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.380.917/0001-82, situada na Rodovia BR 369 Km 522 - Barracao - Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-640.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 15163

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V.Total
1	1	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA	26	Hrs.	280,00	7.280,00

Ubiratã - Paraná, 16 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRÓN

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 110/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5046/2020

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de resgate em altura e ambiente confinado, destinados aos agentes da defesa civil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Faz-se necessário a aquisição de tais materiais em virtude do emprego direto no serviço em ocorrências dessa natureza, considerando que os Agentes da Defesa Civil ainda não dispõem desse material e nem de similares a estes, o que dificulta e muitas vezes impossibilitam o atendimento com eficiência e segurança necessária.

Resaltamos que nossa região é propícia a ocorrência dessa natureza, visto que o agro negócio cada vez mais se faz presente e se expande em nossa região, com silos de armazenagem, secagem e transbordo de grãos, bem como as propriedades rurais que a cada dia expandem seus equipamentos e benfeitorias.

Justifica-se a necessidade de aquisição destes materiais, aos quais determinará um atendimento com maior eficiência e segurança, tanto as vítimas quanto para os profissionais que dele utilizarem.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

97

Assunto: Re: Fwd: CONTRATO 387

De: Alison - Sul Brasil Licitações <alison@sulbrasillicitacoes.com.br>

Data: 22/10/2020 16:35

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Segue.

Alison Cesari

www.sulbrasillicitacoes.com.br

(43) 99907-2028 - Fone/ WhatsApp

Em 22/10/2020 16:31, Licitação escreveu:

Alison

Veio somente a procuração no anexo.

Em 22/10/2020 16:10, Alison - Sul Brasil Licitações escreveu:

Boa tarde,

Segue contrato Assinado.

Favor acusar o recebimento.

Att,

Alison Cesari

www.sulbrasillicitacoes.com.br

(43) 99907-2028 - Fone/ WhatsApp

Em 22/10/2020 16:05, Licitação escreveu:

Boa tarde Alison

segue o contrato...

Em 22/10/2020 14:39, Alison - Sul Brasil Licitações escreveu:

Boa tarde Adriana, tudo bem?

O Pessoal da fabrica fez confusão nos e-mails e não me mandaram o anexo com o contrato para assinatura da DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS.

Me encaminha novamente por favor, que já lhe retorno assinado por certificado digital.

Att,

Alison Cesari

www.sulbrasillicitacoes.com.br

(43) 99907-2028 - Fone/ WhatsApp

Em 22/10/2020 11:57, DaVinci Móveis escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Licitação** <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Date: qui, 22 de out de 2020 11:41
Subject: Re: CONTRATO 387
To: <complexomoveleiro.davinci@gmail.com>

Bom dia...

Preciso do contrato assinado para dar prosseguimento a publicação do extrato do contrato.

Fico no aguardo de um breve retorno...

Qualquer duvida estou a disposição...

Em 16/10/2020 11:11, Licitação escreveu:

> bom dia
>
> estou enviado o contrato do pregão 111/2020 para assinar
> digitalmente, e nos reencaminhar por e-mail.
>
> desde já agradeço
>
> obs: favor confirmar o recebimento desse e-mail.
>

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

--

Atenciosamente,

Adriana Sluzovski
Divisão de Licitações
44 3543 8019

Anexos:

CONTRATO N° 387.pdf

334KB

90

060171



**CONTRATO Nº 387/2020
PROCESSO Nº 5021/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.639.062/0001-18, situada na Avenida Irati, 292, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP nº 86800-202, Telefone nº (43) 3033-1135, e-mail complexomovelereiro.davinci@gmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5021/2020, Pregão eletrônico 111/2020, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
3	Prancheta para braço de cadeira escamoteável 270x270 em MDF 15 mm com acabamento fita borda, cor preta cristal alto brilho. Seguir medidas e formas conforme projeto (anexo 3). A instalação será de responsabilidade do fornecedor.	25	UN.	58,75	1.468,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-1.468,75 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



4.1. A vigência da contratação será de 12 meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E FORNECIMENTO

5.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo o fornecimento ocorrer da mesma forma.

5.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

5.1.2. O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada via e-mail pela Secretaria da Educação.

5.1.3. No caso de recusa do objeto contratado, o prazo para substituição será a metade do prazo inicialmente estipulado para entrega, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente contrato.

5.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, e sem uso, instalados, conforme especificações, prazo e local constantes no presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: As pranchetas serão entregues e instaladas na sede da secretaria da educação (Rua Princesa Isabel, nº 1593), e as cozinhas serão entregues e instaladas no CMEI Nil Pereira (Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 1800).

5.3. O objeto deverá ser entregue em veículo próprio da empresa, vedada a entrega através de veículos oficiais e/ou servidores do município.

5.3.1. A empresa se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo Município para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à empresa à retirada/substituição do objeto recusado.

5.4. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, instalação, entre outras.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a entrega de cada pedido, o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.



6.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar objeto que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Compras.

6.3. A empresa é obrigada a substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a substituição correrão exclusivamente por conta da empresa, independente da forma de entrega.

6.4. O objeto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços



contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado *após recebimento de cada pedido*, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0501	15647	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	1.468,75
0503	15659	449052420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	104	31.600,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação a servidora Rosa Rodrigues de Carvalho, lotada na Secretaria da Educação.

12.2. Caberá a fiscalização da contratação a servidora Ariely Amanda Cruz de Paula, lotada na Secretaria da Educação, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Thiago Dadalto Ginenez, lotado na Secretaria da Educação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã, Paraná, 13 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE UBRATÃ
UBIRATA:76950096000110
0096000110

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
UBIRATA:76950096000110
Dados: 2020.10.14
15:25:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBRATÃ

Prefeito

Contratante

ALISON
CESARI:045174
73996

Assinado de forma digital por ALISON
CESARI:04517473996
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=20181735000176, ou=Certificado PF
A1, cn=ALISON CESARI:04517473996
Dados: 2020.10.22 16:07:32 -03'00'

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

Representante legal da empresa

Contratada

000182

J.

DAVINCI

COMPLEXO MOVELEIRO

PROCURAÇÃO

A empresa **DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 21.639.062/0001-18, com sede na Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86800-220, Apucarana-PR, neste ato representada pelo Sra. **GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR**, brasileira, empresária, casada, residente Av. Rio de Janeiro, 1643, Centro, CEP 86010 - 150, Londrina-PR, portadora do RG 5.695.142-3 SESP-PR, e do CPF N° 023.197.509-08, representante legal nomeia e constitui seu Procurador o seguinte Senhor:

- Sr. **ALISON CESARI**, inscrito no CPF/MF sob n° 045.174.739-96 e portador da Cédula de Identidade RG n° 6.501.711-3, casado, representante, residente na rua Nossa Sra. da Conceição, 285 – Presidente Kennedy, CEP 86809-120, Apucarana-PR; ou

A quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante em processos licitatórios em geral (Pregões Presenciais, Eletrônicos, e demais modalidades), autorizando: realizar cadastro (prefeituras, portais de compras eletrônico, etc), assinar e firmar declarações, assinar propostas, apresentar ou desistir de apresentação de lances verbais, negociarem os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recurso, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

VALIDADE DA PROCURAÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses.

Apucarana-PR, 20 de janeiro de 2020.

Alison Cesari


DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ Sob nº 21.639.062/0001-18

GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR

Alison Cesari


DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA

CNPJ sob nº 21.639.062/-18

Av. Irati, 292 – Barra Funda, CEP 86800-220, Apucarana-Pr

Contatos: (43) 3033-1135/ 9 9124-1035 – complexomoveleiro.davinci@gmail.com/ alison@sulbrasillitacoes.com.br

SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE LONDRINA / PR

DR. OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO - ABOGADO OAB/PR

Seto Digital Nº: c2kxau.beqde.1vbor-svjlt-dvica

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de GLEICE APARECIDA DE FREITAS HAJJAR. *0053* 989066* O referido é verdade e dou fé.

Londrina-Paraná, 20 de janeiro de 2020 - 11:46:32h.

Em Teste: *Alison Cesari* da Verdade

Mariana Paolino Pazzalunga Namur - Escrivente Autorizada

Consulte esse selo em <http://lanarpen.com.br>

88 Serviço Notarial da Comarca de Londrina / PR



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000183

SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.309 - ANO: XV

Página 3 de 5

www.ubirata.pr.gov.br**ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 18 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 23 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 23 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5060/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h45min do dia 19 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h45min do dia 19 de novembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 23 de outubro de 2020.

Ubiratã, Paraná, 23 de outubro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5062/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2020**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE PLANTAS DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E EXECUTIVOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS.

Recebimento e abertura das Propostas: 11 de novembro de 2020, às 9 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 23 de outubro de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4982/2020****CONCORRÊNCIA Nº 5/2020****1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para executar 17.161,25 m² de recape asfáltico em diversas vias urbanas do município.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)**3.1. ADJUDICATÁRIA: ANDRE LUIZ LONGUINI****3.1.1. Nº CNPJ: 03.716.753/0001-96****3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 768.695,36****4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****23/10/2020****Ubiratã - Paraná, 23 de outubro de 2020****HAROLDO FERNANDES DUARTE****Prefeito****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4925/2020****PREGÃO Nº 72/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação parcelada por meio de Registro de Preços de exames complementares em consonância ao programa de prevenção de riscos ambientais PPRA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade****2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Veronice Marcia Mezzon Kimura****3. CONTRATADA**

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS GALENO S/C, inscrita no CNPJ n.º 76.318.716/0001-01, estabelecida à Avenida Yolanda Loureiro de carvalho Edifício porto belo, no n.º 938, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone n.º (44)3543-2000, e-mail labgaleno@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO**R\$-20.200,00 (Vinte mil e duzentos reais).****5. VIGÊNCIA****12 meses, sem possibilidade de prorrogação.****6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Órgão: 0304****Despesa Orçamentária: 15031****Categoria: 339039999900****Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica****Fonte de Recurso: Próprio****7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 02 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula****2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Ginezen****3. CONTRATADA**

DAVINCI MOVEIS PLANEJADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 21.639.062/0001-18, com sede na Avenida Irati, 292, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná. Telefone n.º (43) 3033-1135, e-mail complexomovelereiro.davinci@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO**R\$-1.468,75 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).****5. VIGÊNCIA****12 meses, sem possibilidade de prorrogação.****6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Órgão: 0501, 0503****Despesa Orçamentária: 15647, 15659****Categoria: 449052420000****Descrição da Despesa: Mobiliário em geral****Fonte de Recurso: 104****7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2020**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5014/2020****Pregão Eletrônico Nº 109/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio por intermédio da secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB n.º 194/2020, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Clayton Corrêa Almeida****2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Luiz Carlos Pereira****3. CONTRATADA**

HM COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.981.970/0001-40, situada na Av. Pedro Campos, 495, na cidade de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n.º 98590-000, Telefone n.º (55) 3781-1141, e-mail: hm.implementos@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO